



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhas@gmail.com.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ 01.618.704/0001-95, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 HORAS DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00040/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.**

Data de abertura da sessão pública: 10/08/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhass@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **8 (oito) dias.**

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade : 03.001 – Secretaria de Administração

Ação : 0412204042.0009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Despesa : 33903099 – Material de Consumo

Fonte : 710.3110 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais

Dotação : 97 .

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 171 e 172, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.
A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- 12.4.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos materiais pelo Contratante observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, no almoxarifado municipal ou em qualquer unidade administrativa integrante da estrutura do Contratante.

18.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

18.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, das características técnicas, das quantidades, das unidades de fornecimento e das demais condições estabelecidas na contratação, mediante atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente.

18.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou divergências identificados posteriormente, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, os quantitativos, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais informações necessárias à correta execução do objeto.

Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da empresa pela adequada execução do fornecimento.

Definir e informar previamente os locais e horários de entrega, assegurando condições de acesso para o transporte, o descarregamento e a conferência dos materiais.

Designar gestor e fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas, modelos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas.

Receber provisória e definitivamente os materiais, mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade.

Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, substituição ou complementação dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Solicitar a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos entregues em quantidade inferior à solicitada, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições inicialmente estabelecidas.

Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.

Manter controle sobre o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a destinação dos materiais adquiridos, especialmente quanto à sua vinculação às ações custeadas pelas Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer alterações relativas aos locais, horários ou responsáveis pelo recebimento, com antecedência razoável, sempre que possível.

Apurar eventuais descumprimentos contratuais e aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica referente aos materiais efetivamente fornecidos, desde que cumpridas satisfatoriamente as obrigações contratuais.

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou instrumento equivalente, bem como observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.Obrigações do Contratado:

Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou recondicionamento, adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Entregar os materiais nas marcas, modelos, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento e demais características constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas as substituições previamente autorizadas e devidamente justificadas.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Contratante, incluindo nos preços ofertados todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Fornecer os materiais em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e informações de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Apresentar, quando exigível ou solicitado pela Administração, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, termos de garantia, registros, laudos e Fichas com Dados de Segurança – FDS dos produtos fornecidos.

Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, comunicando formalmente ao Contratante, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância que possa comprometer a entrega.

Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com defeitos, avarias, vícios, prazo de validade inadequado, quantidade insuficiente ou em desacordo com as especificações da contratação, no prazo determinado pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos identificados durante o prazo de garantia ou posteriormente ao recebimento, quando se tratar de vício oculto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Recolher os materiais recusados ou substituídos, sem qualquer custo para a Administração, responsabilizando-se por sua retirada e destinação adequada.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, civis, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas assumidas perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo a fiscalização exercida pelo Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir a Nota Fiscal em nome e com o número de inscrição no CNPJ da empresa contratada, fazendo constar a identificação do instrumento contratual, da ordem de fornecimento, da nota de empenho e dos materiais efetivamente entregues.

Corrigir a Nota Fiscal que contenha erro, divergência ou informação incompleta, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização do documento, sem que isso gere encargos para o Contratante.

Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor perante a Administração, acompanhar a execução do fornecimento e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências registradas.

Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação, permitindo o acompanhamento e a conferência dos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Comunicar ao Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou outras informações relevantes à execução da contratação.

Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários por seus empregados durante o transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais.

Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para prevenir vazamentos, contaminações, desperdícios ou outros danos ambientais, especialmente no fornecimento de tintas, solventes, produtos químicos, lâmpadas e materiais sujeitos à logística reversa.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

Não utilizar a contratação para finalidades distintas daquelas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nem adotar práticas que comprometam a correta aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites e das hipóteses legalmente admitidos.

Cumprir todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas de fornecimento, das normas técnicas aplicáveis e das determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que compatíveis com o edital e o instrumento contratual.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à execução dos contratos administrativos.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

20.2. A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos materiais efetivamente entregues, os respectivos quantitativos e valores, bem como indicar o número do contrato ou instrumento equivalente, da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondente.

20.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada por esta, observada a ordem cronológica de exigibilidade e os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

20.4. Quando houver erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua regularização, sem incidência de encargos para o Contratante.

20.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

20.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, não cabendo à Contratada alegar desconhecimento ou pleitear acréscimos em razão dessas retenções.

20.7. Não será efetuado pagamento por materiais recusados, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, até que a irregularidade seja devidamente corrigida pela Contratada.

20.8. O pagamento observará, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas e os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente ao tratamento de dados pessoais realizado em razão do procedimento licitatório e da execução da contratação. A LGPD aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

22.3. A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.4. Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com as orientações do Contratante, a Contratada deverá atuar conforme as instruções formalmente recebidas, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade própria, incompatível ou diversa daquela relacionada à contratação.

22.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado. A adoção de medidas de segurança e prevenção constitui obrigação dos agentes de tratamento.

22.6. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes e demais pessoas que tenham acesso aos dados pessoais mantenham o dever de confidencialidade e utilizem as informações somente para o desempenho das atividades relacionadas à contratação.

22.7. É vedado à Contratada compartilhar, transferir, divulgar, comercializar ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais tratados em razão da contratação, salvo quando houver autorização do Contratante ou obrigação legal ou regulatória.

22.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, informando, no mínimo:

- a) a natureza e a categoria dos dados afetados;
- b) os titulares envolvidos ou potencialmente afetados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- c) as medidas técnicas e administrativas adotadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente; e
- e) as providências implementadas para sua contenção e prevenção.

22.9. A Contratada deverá colaborar com o Contratante no atendimento das solicitações dos titulares, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos demais órgãos competentes, fornecendo as informações e os documentos necessários.

22.10. Encerrada a contratação, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, conforme orientação deste, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos.

22.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.12. As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações permanecerem armazenadas ou produzirem efeitos jurídicos.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução da contratação;
- b) acompanhar os prazos de execução e de vigência do instrumento contratual;
- c) manter organizados os documentos, registros, comunicações e ocorrências relacionados à contratação;
- d) adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- f) analisar as solicitações apresentadas pela Contratada, inclusive as relacionadas à alteração de prazo, substituição de produtos ou outras ocorrências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam resultar em alteração, prorrogação, extinção do contrato ou aplicação de sanções;
- h) acompanhar o cumprimento das determinações emitidas pelo Fiscal do contrato;
- i) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o devido atesto pelo servidor competente;
- j) elaborar ou consolidar os relatórios referentes à execução contratual, quando necessários.

23.3. Compete ao Fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto e as entregas realizadas pela Contratada;
- b) verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, marcas, modelos, unidades, quantidades, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir o cumprimento dos prazos previstos nas ordens de fornecimento;
- d) verificar, quando aplicável, o prazo de validade, os certificados, os manuais, as fichas técnicas, os termos de garantia e os documentos de conformidade dos produtos;
- e) recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou divergências em relação às especificações da contratação;
- f) determinar à Contratada a substituição, correção ou complementação dos materiais entregues em desconformidade, estabelecendo prazo para regularização;
- g) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;
- h) comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- j) atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, para fins de encaminhamento ao pagamento;
- k) elaborar relatórios, registros ou termos de recebimento, quando exigidos pela Administração.

23.4. A Contratada deverá prestar ao Gestor e ao Fiscal todas as informações e os esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução, sem que isso implique interferência indevida em sua organização administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

23.5. As determinações e notificações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal, quando relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem prejuízo da apresentação de justificativas ou manifestações formalmente fundamentadas.

23.6. A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência técnica e fornecer informações destinadas a subsidiar as atividades de fiscalização, sem que essa assistência afaste as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

23.7. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

23.8. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio, processo administrativo ou sistema adotado pela Administração, com indicação da data, do fato constatado, das providências determinadas e do prazo concedido para regularização.

23.9. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

24.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da empresa vencedora pela qualidade, procedência, transporte, entrega, garantia e substituição dos materiais, bem como pelo cumprimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações decorrentes do procedimento licitatório, do contrato ou de instrumento equivalente.

24.4. Não será considerada subcontratação a aquisição dos materiais junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores integrantes da cadeia comercial da Contratada, desde que esta permaneça responsável pela entrega, qualidade, garantia, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

24.5. O descumprimento da vedação prevista neste tópico caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A vedação observa o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a subcontratação somente poderá ocorrer até o limite expressamente autorizado pela Administração, não havendo autorização para sua adoção na presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

25.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 16 de julho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

1.2. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de adjudicação a diferentes licitantes, observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.3. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Municipal nº 141, de 28 de dezembro de 2023; e pelas demais normas aplicáveis, consideradas as alterações posteriores. A Lei nº 14.133/2021 estabelece as normas gerais de licitação e contratação aplicáveis aos Municípios.

1.5. As especificações e os quantitativos constantes deste Termo de Referência deverão manter compatibilidade com o Plano de Trabalho vinculado às Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, sendo vedada a alteração da destinação dos recursos sem a prévia e regular autorização do órgão competente.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Prefeitura Municipal de Casinhas/PE o fornecimento de materiais de construção, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e insumos correlatos, indispensáveis à realização de serviços de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria dos prédios, equipamentos, vias, espaços e demais estruturas públicas municipais.

2.1.2. As estruturas públicas estão sujeitas ao desgaste decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e das condições climáticas, demandando intervenções periódicas para preservação de sua segurança, funcionalidade, salubridade e adequado estado de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

2.1.3. A indisponibilidade dos materiais poderá ocasionar atrasos na execução dos serviços, agravamento de danos existentes, elevação dos custos de manutenção e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

2.1.4. A aquisição será custeada com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, observada a destinação estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, constituindo medida necessária à adequada aplicação dos recursos estaduais e ao atendimento das demandas de infraestrutura identificadas pela Administração Municipal.

2.1.5. Considerando que o Município não dispõe de meios próprios para produzir os bens pretendidos, torna-se necessária a contratação de empresa ou empresas especializadas, com capacidade operacional e logística para realizar o fornecimento conforme as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos

2.2.1. Os quantitativos e as respectivas unidades de fornecimento foram definidos com base no Plano de Trabalho vinculado às Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, considerando as demandas apresentadas pela Administração Municipal e as intervenções de manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura pública previstas para atendimento.

2.2.2. O dimensionamento buscou assegurar quantidade suficiente para atender às necessidades identificadas, evitando tanto a insuficiência de materiais, que poderia comprometer ou paralisar os serviços, quanto a aquisição excessiva, capaz de provocar desperdícios, deterioração, armazenamento prolongado ou utilização inadequada dos recursos públicos.

2.2.3. Para a definição dos quantitativos, foram considerados, quando disponíveis, o consumo anterior de materiais semelhantes, as solicitações dos setores competentes, o estado de conservação das estruturas municipais, a previsão das intervenções a serem realizadas, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária vinculada às referidas emendas parlamentares.

2.2.4. As quantidades indicadas representam estimativas destinadas ao planejamento da contratação, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração e mediante a emissão de ordem de fornecimento, respeitados os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
62	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: FINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA	M3	375	196,57	73.713,75
63	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: GROSSA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA	M3	375	187,54	70.327,50
				TOTAL	144.041,25

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTANCIA DOS FUROS: 15CM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTÂNCIA DOS FUROS: 15CM	UN	100	34,61	3.461,00	ME
2	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , ALTURA: 300 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 150 MM, CAPACIDADE: 12 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE DESCARGA	UN	125	41,88	5.235,00	ME
3	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 150 MM, TIPO: SOLDÁVEL , APLICAÇÃO: ESGOTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PVC ESGOTO 150MM, UNIDADE COM 6M	UN	100	110,81	11.081,00	ME
4	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 50 MM, APLICAÇÃO: ESGOTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PVC ESGOTO 50MM, UNIDADE COM 6M	UN	75	59,98	4.498,50	ME
5	TUBO HIDRÁULICO, NOME: TUBO PVC RIGIDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PVC ESGOTO 100MM, UNIDADE COM 6M	UN	100	84,13	8.413,00	ME
6	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO.	UN	50	30,25	1.512,50	ME
7	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO.	UN	50	3,50	175,00	ME
8	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO	UN	50	11,78	589,00	ME
9	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA , DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 75 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ -	UN	50	17,75	887,50	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO					
10	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 150 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 150 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ DE REDUÇÃO – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 150 MM, DIÂMETRO SAÍDA MÍNIMO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO.	UN	50	36,91	1.845,50	ME
11	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA, TIPO: CONVENCIONAL, COMPRIMENTO: 495 MM, LARGURA: 385 MM, ALTURA: 390 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA	UN	50	344,50	17.225,00	ME
12	ALAVANCA, MATERIAL: AÇO FORJADO, COMPRIMENTO: 1,50 M, DIÂMETRO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHATA E AGUDA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALAVANCA, MATERIAL: AÇO FORJADO, COMPRIMENTO: 1,50 M, DIÂMETRO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHATA E AGUDA	UN	50	138,35	6.917,50	ME
13	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL	UN	25	49,05	1.226,25	ME
14	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL	UN	40	36,13	1.445,20	ME
15	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA (0,9 MM), MATERIAL EIXO: AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU MACIÇO 345MM X 75MM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 65 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA REFORÇADA; EMPUNHADORAS ERGONÔMICAS; BRAÇO M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARRO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE 65 LITROS	UN	100	328,10	32.810,00	ME
16	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: FERRO, COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 25 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAVADEIRA ARTICULADA, CABO METÁLICO 120 CM, COM BATENTE PLÁSTICO	UN	25	118,40	2.960,00	ME
17	CHAVE BIELA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E CROMADO, BITOLA: 13 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE L Nº 13, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.	UN	10	25,40	254,00	ME
18	CHAVE BIELA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E CROMADO, BITOLA: 19 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE L Nº 19, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.	UN	10	50,11	501,10	ME
19	CHAVE BIELA, MATERIAL: AÇO DIN 17350 – 31CRV3, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, BITOLA: 19 MM, COMPRIMENTO: 254 MM, DESCRIÇÃO	UN	10	32,75	327,50	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPLEMENTAR: CHAVE L Nº 24 APROXIMADAMENTE 24MM , CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.					
20	CHAVE CANO, MATERIAL: AÇO VANÁDIO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CORPO LIXADO E CABO PINTADO , BITOLA: 18 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE DE CANO TAMANHO MÁXIMO Nº. 20, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.	UN	15	56,23	843,45	ME
21	CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	UN	20	103,95	2.079,00	ME
22	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UN	25	21,30	532,50	ME
23	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO SAE 1010 , TAMANHO: 6 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 06 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UN	25	16,28	407,00	ME
24	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO SAE 1010 , TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 08 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO	UN	25	16,95	423,75	ME
25	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESEMPOLADEIRA / DESEMPENO	UN	15	10,44	156,60	ME
26	DISCO CORTE, MATERIAL: DIAMANTADO , DIÂMETRO: 350 MM, DIÂMETRO FURO: 25,40 MM, VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM, APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISCO DIAMANTADO LISO PARA CERÂMICAS – MEDIDAS MÍNIMAS DE 105 X 20 X 10 MM	UN	25	10,23	255,75	ME
27	DISCO CORTE, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO , DIÂMETRO: 250 MM, DIÂMETRO FURO: 30 MM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA , QUANTIDADE DENTES: 80 , ESPESSURA: 3,2 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISCO DE CORTE MEDIDAS MÍNIMAS DE 115X1,0MM EM MADEIRA	UN	25	23,34	583,50	ME
28	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO , LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENXADA 2 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA	UN	50	62,25	3.112,50	ME
29	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO , LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA ,	UN	50	46,41	2.320,50	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPRIMENTO CABO: 150 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENXADA 2 ½ POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA					
30	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO , PESO: 710 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO , LARGURA: 105 MM, ALTURA: 27,10 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENXADÃO ESTREITO 2,5 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA.	UN	25	49,40	1.235,00	ME
31	ESCOVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: MADEIRA , DIÂMETRO FIO: 0,30 MM, QUANTIDADE FIOS AÇO: 15 X 3 (FILEIRAS) , APLICAÇÃO: SOLDA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA FILEIRAS 30MM , COMPRIMENTO CABO: 300 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA DE AÇO MEDIA COM 3 FILEIRAS, CABO EM MADEIRA	UN	25	18,79	469,75	ME
32	ESTROVenga, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: LEVE , COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂMETRO: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA , TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTROVenga, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂMETRO: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	25	44,25	1.106,25	ME
33	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: MADEIRA TRATADA, PADRÃO POLYWOOD , TAMANHO: 10 POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE , TIPO: FIO LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA 10 "	UN	5	46,51	232,55	ME
34	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO: 14 POL, TIPO: PARA MATO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 14 POL, TIPO: TERÇADO.	UN	15	20,46	306,90	ME
35	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 12 POL, TIPO: PARA MATO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 12 POL, TIPO: TERÇADO	UN	20	16,06	321,20	ME
36	FOICE, MATERIAL: AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA. , COMPRIMENTO LÂMINA: 37,1 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M, MATERIAL CABO: MADEIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE – 120CM, LAMINA EM AÇO CARBONO COM OLHO DE 32 MM	UN	25	43,25	1.081,25	ME
37	FURADEIRA, TIPO: IMPACTO , POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 20 MM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FURADEIRA ELÉTRICA – COR: PRETA; TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS; DIMENSÕES: 22X6,6X16,6; POTÊNCIA MÍNIMA: 570 WATTS; BOTÃO TRAVA; COMUTADOR PARA PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO; 1 CHAVE DE MANDRIL; COM MANUAL.	UN	5	235,52	1.177,60	ME
38	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL: AÇO RÁPIDO , QUANTIDADE DENTES: 24 DENTES POR POLEGADA , LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA DE SERRA MANUAL 300 MM 24 DENTES	UN	75	11,22	841,50	ME
39	MACHADO, MATERIAL: AÇO FORJADO , LARGURA LÂMINA: 17 CM, PESO: 2,5 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO , MATERIAL CABO: MADEIRA ,	UN	7	55,68	389,76	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPRIMENTO CABO: 1 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA, TAMANHO 3.5, CABO DE MADEIRA 90 CM					
40	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 5.000 G, TIPO: OITAVADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 5KG (AÇO), CABO EM MADEIRA	UN	7	235,16	1.646,12	ME
41	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 1 KG, TIPO: OITAVADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 1KG (AÇO), CABO EM MADEIRA	UN	7	45,09	315,63	ME
42	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 2 KG, TIPO: OITAVADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 2KG (AÇO), CABO EM MADEIRA.	UN	5	66,37	331,85	ME
43	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 500 G, TIPO: OITAVADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 0,5 KG (AÇO), CABO EM MADEIRA	UN	10	31,45	314,50	ME
44	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , TIPO: UNHA , TAMANHO: 27 MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARTELO Nº 27 (AÇO), CABO EM MADEIRA	UN	15	29,76	446,40	ME
45	PICARETA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO , ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO ANTICORROSIVA , DIMENSÕES: 9 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEBRAR SOLO, ROCHAS, CONCRETO LEVE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PICARETA COM CABO EM MADEIRA	UN	25	61,86	1.546,50	ME
46	PÁ, MATERIAL: AÇO , FORMATO: QUADRADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	UN	50	38,43	1.921,50	ME
47	RASTELO, NOME: RASTELO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CISCADOR S/ CABO 14 DENTES, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA BASE DE DENTES VARIA, COMUMENTE ENTRE 30 E 32CM.	UN	15	16,99	254,85	ME
48	RASTELO, NOME: RASTELO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CISCADOR S/ CABO 12 DENTES. MATERIAL: AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA BASE DE DENTES VARIA, COMUMENTE ENTRE 30 E 32CM.	UN	25	18,48	462,00	ME
49	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL: AÇO CARBONO , DIÂMETRO REBITES: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM, APLICAÇÃO: REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM EMPUNHADURA ANTIDESLIZANTES TAMANHO 17" , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALICATE PARA ARREBITE	UN	25	25,38	634,50	ME
50	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: ELÉTRICO , POTÊNCIA MOTOR: 1 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO , ROTAÇÃO: 9.000 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, PESO APROXIMADO: 5 KG, TIPO EMPUNHADURA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS , COR: VERMELHA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROÇADEIRA PARA CORTE DE GRAMA ELÉTRICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CORTE DE 280 MM 1500 W 220 V; 89.2 X 30.3 X 90.8 CM;	UN	5	973,25	4.866,25	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

51	SACHO, MATERIAL SACHO: AÇO , MATERIAL CABO: MADEIRA , ACABAMENTO SACHO: PINTURA ELETROSTÁTICA , COR SACHO: LARANJA , FORMATO: CORAÇÃO , QUANTIDADE PONTAS: 2 UN, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO SACHO: 241 MM, LARGURA SACHO: 89 MM, PESO: 295 G, APLICAÇÃO: JARDINAGEM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUVA SOLDADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACHO COM DUAS PONTAS, CABO DE MADEIRA 120 CM, ?120.3 X 6.3 X 24 CM	UN	5	37,55	187,75	ME
52	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: TEMPERADO E LIXADO , TIPO: TRAVADO , QUANTIDADE DENTES: 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO: MADEIRA , TAMANHO: 20 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERROTE COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO DE QUALIDADE PROFISSIONAL, 20 POLEGADAS, COM CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO	UN	5	50,21	251,05	ME
53	TALHADEIRA, MATERIAL: AÇO , TIPO: SEXTAVADO , COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EMPUNHADURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TALHADEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 200X18MM	UN	15	22,72	340,80	ME
54	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 1.070 , MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPUNHADURA DE BORRACHA , COMPRIMENTO CABO: 43 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 48.6 X 15.9 X 10.8 CM	UN	10	48,68	486,80	ME
55	TRENA, MATERIAL: AÇO , LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UN	12,5	32,12	401,50	ME
56	TRENA, MATERIAL: AÇO , LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UN	10	8,89	88,90	ME
57	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO , TIPO: Nº 18 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARAME LISO GALVANIZADO Nº. 18	KG	25	36,82	920,50	ME
58	ARAME, MATERIAL: AÇO CARBONO , BITOLA: 1,05 MM, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EB-2050 , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11414 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARAME LISO QUEIMADO Nº 18	KG	75	20,06	1.504,50	ME
59	CHAPA ALUMÍNIO, TIPO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 1 M, ESPESSURA: 2 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA DE ALUMÍNIO PARA CALHA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 2 METROS	UN	65	422,50	27.462,50	ME
60	GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO , APLICAÇÃO: CERCA ARAME , TAMANHO: 16 X 10 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMPO PARA CERCA, AÇO GALVANIZADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X9"	KG	50	16,48	824,00	ME
61	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO , TIPO TELA: GALINHEIRO , TAMANHO ABERTURA MALHA: 4 CM, ALTURA: 1,80 CM, DESCRIÇÃO	RO	37,5	366,07	13.727,63	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPLEMENTAR: TELA GALVANIZADA ARAME FIO 23 1,80 X 50 METROS, REFERÊNCIA: TELA DE GALINHEIRO					
64	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR: BRANCA, TIPO: REJUNTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REJUNTE CERÂMICO 1KG BRANCO	KG	300	9,93	2.979,00	ME
65	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE, TIPO: AC I, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC I	UN	500	30,46	15.230,00	ME
66	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CP II – F 32, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CIMENTO CP II F32 – 50KG	SC	1000	50,54	50.540,00	ME
67	PIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CUBA FUNDA, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 50 CM, LARGURA CUBAS: 40 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 25 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALCÃO DE INOX – 1 CUBA 1,20 M COM VÁLVULA	UN	10	612,68	6.126,80	ME
68	PIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CUBA FUNDA, COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 50 CM, LARGURA CUBAS: 40 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA NO CENTRO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALCÃO DE INOX – 1 CUBA 1,60 M COM VÁLVULA	UN	10	385,27	3.852,70	ME
69	CAIXA MEDIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAVIDADE PARA DISJUNTOR TIPO DIN ATÉ 100 A, TA, TIPO MEDIDOR: TRIFÁSICO, MODELO: CM-2, TIPO: EMBUTIR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO (TRIFÁSICO) COMPLETA NO PADRÃO CELPE – ACESSO DISJUNTOR FRONTAL, ALTURA: 340 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 120 MM	UN	10	148,03	1.480,30	ME
70	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE, TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO (MONOFÁSICO) COMPLETA NO PADRÃO CELPE – ACESSO DISJUNTOR FRONTAL, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 340 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 120 MM	UN	15	68,16	1.022,40	ME
71	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO PONTA: METAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE TESTE ELÉTRICO 500V	UN	10	14,12	141,20	ME
72	CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL: LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: HASTE 16 MM A CABO 8 – 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5/8", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO – MATERIAL: LATÃO FORJADO	UN	25	5,69	142,25	ME
73	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: SEM ROSCA, MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI-CHAMA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LOGOMARCA IMPRESSA, PARA UTILIZAÇÃO ELETRODUTO, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL,	UN	25	13,78	344,50	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO					
74	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP.	UN	25	8,05	201,25	ME
75	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 15 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP.	UN	25	11,42	285,50	ME
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	UN	25	19,40	485,00	ME
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.	UN	25	27,93	698,25	ME
78	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 10 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL: 415 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO , PADRÃO: DIN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP.	UN	25	33,37	834,25	ME
79	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , MODELO: CAIXA MOLDADA X160 3P3D, NÚMERO PÓLOS: 3 , TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 220/440 V, CORRENTE NOMINAL: 25 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 18 KA, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , REFERÊNCIA 1: HDA025L (ELETROMAR HAGER) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP.	UN	25	47,12	1.178,00	ME
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , MODELO: CAIXA TERMOPLÁSTICA , NÚMERO PÓLOS: 3 , OPERAÇÃO: MANUAL , TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 380/600 VCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NBRNM 60898 , TENSÃO NOMINAL: 380 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES: 1NA + 1NF , FIXAÇÃO: TRILHO DIN , APLICAÇÃO: PAINEL CENTRALIZADOR TOSHIBA , TENSÃO ISOLAMENTO: 500 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP.	UN	25	53,99	1.349,75	ME
81	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXIVEL TRANÇADO, BITOLA: 1,50 MM2, TENSÃO: 600 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO FLEX. TORCIDO OU PARALELO 2X14 (1,50)	RO	10	108,54	1.085,40	ME
82	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXIVEL TRANÇADO, BITOLA: 2,50 MM2, TENSÃO: 600 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO FLEX. TORCIDO OU PARALELO 2X12 (2,50)	RO	15	156,37	2.345,55	ME
83	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , BITOLA: 16 MM2, COR: PRETO , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , TENSÃO: 750 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, TENSÃO: 750 V, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2	ROLO	25	1.135,36	28.384,00	ME
84	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , BITOLA: 4 MM2, COR: AZUL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , TENSÃO: 750 V, ENCORDAMENTO: CLASSE 5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO,	ROLO	25	295,32	7.383,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 4 MM2, COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA					
85	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , BITOLA: 6 MM2, COR: AZUL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , TENSÃO: 750 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 6 MM2, COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA	RO	15	578,75	8.681,25	ME
86	FIO ELETRICO, TIPO: ISOLADO/FLEXIVEL , BITOLA: 1,50 MM2, COR: PRETO , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2. PEÇA COM 100 METROS.	ROLO	25	129,97	3.249,25	ME
87	CAIBRO, NOME: CAIBRO MADEIRA PARA TELHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIBRO DE MADEIRA CERRADA 5X5 6 METROS	M	750	49,16	36.870,00	ME
88	ESTACA DE MADEIRA, MATERIAL: EUCALÍPTO TRATADO , DIÂMETRO: 12 CM, COMPRIMENTO: 220 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTACA DE MADEIRA PARA CERCA. AS ESTACAS DEVEM TER NO MÍNIMO 2,20 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO.	UN	500	42,74	21.370,00	ME
89	GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA , ALTURA: 2,10 M, LARGURA: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA, RÉGUAS 14CM X 3,50CM, COM ALISAR , TIPO MADEIRA: MASSARANDUBA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6487/2000 , TIPO: CAIXA UNIVERSAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRADE DE MADEIRA PARA PORTA – MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 60 CM X ALTURA: 210 CM.	UN	50	159,00	7.950,00	ME
90	JANELA, MATERIAL: MADEIRA ITAÚBA , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 3 CM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,00 X 1,00.	UN	20	422,37	8.447,40	ME
91	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM , TIPO MIOLO: LÂMINAS DE MADEIRA , ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO , COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MADEIRITE RESINADO – ESPESSURA DE 10 MM X 2,20 M X 1,10 M.	FOLHA	40	127,71	5.108,40	ME
92	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM , TIPO MIOLO: LÂMINAS DE MADEIRA , ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO , COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 18 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MADEIRITE RESINADO – MEDIDAS APROXIMADAS DE: ESPESSURA DE 20 MM X 2,20 M X 1,10 M.	FOLHA	40	144,02	5.760,80	ME
93	PORTA, PADRÃO MADEIRA: IPÊ , TIPO: ALMOFADA , LARGURA: 0,60 M, ESPESSURA: 4 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA , MATERIAL: MADEIRA , ALTURA: 2,10 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE MADEIRA MACIÇA ESEL 210X60CM TEXTURA ALMOFADADA	UN	40	313,76	12.550,40	ME
94	PORTA, PADRÃO MADEIRA: MADEIRA PRENSADA , TIPO: LISA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADA , LARGURA: 0,90 M, ESPESSURA: 4,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA, MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS , MATERIAL: MADEIRA , ALTURA: 2,10 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE MADEIRA PRENSADA DE COPAÍBA 90CM X 2,10 M	UN	40	408,81	16.352,40	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

95	PORTA, PADRÃO MADEIRA: MUIRACATIARA , TIPO: ALMOFADA , LARGURA: 0,80 M, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA, TRABALHADA , MATERIAL: MADEIRA , ALTURA: 2,10 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE MADEIRA MACIÇA ESEL MEDIDAS APROXIMADAS DE : 210X70CM TEXTURA ALMOFADADA	UN	40	786,99	31.479,60	ME
96	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: CEDRINHO , COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,50 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TABUA PARA CONSTRUÇÃO (MADEIRA) 30CM X 3 METROS	M	150	106,95	16.042,50	ME
97	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PEROBA ROSA , COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 4 CM, TIPO ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO , APLICAÇÃO: MARCENARIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TABUA PARA CONSTRUÇÃO (MADEIRA) 20CM X 3 METROS.	M	150	87,26	13.089,00	ME
98	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA: 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICA , VAZÃO: 1/2 M3/H, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO , FREQUÊNCIA: 60 HZ, APLICAÇÃO: RECALQUE , DIÂMETRO: 3/4 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPO) – DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 X 15 X 29.8 CM; VOLTAGEM: 220; PORTENCIA: 380 W, ELÉTRICA COM FIO	UN	12,5	337,00	4.212,50	ME
99	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, MODELO: SUBMERSA , VAZÃO: 2.100 L/H, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO , FREQUÊNCIA: 60 HZ, DIÂMETRO: 1 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPO) – DIMENSÕES: 15 X 15 X 29.8 CM; VOLTAGEM: 220; PORTENCIA: 450 W, ELÉTRICA COM FIO	UN	15	269,48	4.042,20	ME
100	BASCULANTE, MATERIAL: ALUMÍNIO , DIMENSÕES: 0,78M X 0,56M CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASCULANTE DE ALUMÍNIO APROXIMADAS DE: 0,80X1,00	UN	25	167,47	4.186,75	ME
101	BASCULANTE, MATERIAL: ALUMÍNIO , DIMENSÕES: 50 X 50 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,50X0,50	UN	25	77,39	1.934,75	ME
102	BASCULANTE, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL , DIMENSÕES: 200 X 100 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASCULANTE DE ALUMÍNIO MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,00X1,00.	UN	25	325,12	8.128,00	ME
103	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: PRÉ-FABRICADA , COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FOLHAS FIXA, 3 FOLHAS BASCULANTE, VIDRO LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JANELA DE ALUMÍNIO 1,00X1,00	UN	50	280,81	14.040,50	ME
104	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: PRÉ-FABRICADA , COMPRIMENTO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FOLHAS DE CORRER PERSIANA INTEGRADA, CONTRAMARCO , ALTURA: 120 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JANELA DE ALUMÍNIO MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,00X1,50	UN	40	412,68	16.507,20	ME
105	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO: PÉTALA , APLICAÇÃO: LÂMPADA LED , POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 50 W, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN, NORMAS TÉCNICAS: ISO 90001:2000 E ISO 14001 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 49 X 26 X 12 CM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE EM LED 50W, COM TECNOLOGIA SMD, TEMPERATURA DA COR 6000K-65000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, BIVOLT AUTOMÁTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, SELO ENCE – (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA ENERGIA) COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DADOS DA LUMINÁRIA PÚBLICA E	UN	250	143,76	35.940,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELO PRÓPRIO INMETRO, COR DA LUMINOSIDADE BRANCO FRIO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.					
106	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 15 W, COR: BRANCA , FLUXO LUMINOSO: 1300 LM, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, ABERTURA FACHO: 240° , VIDA MÉDIA: 25.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR – IRC: >0,80 , FATOR POTÊNCIA: > 0,7 , GRAU PROTEÇÃO: IP20 (USO INTERNO) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMPADA LED 15W	UN	250	6,84	1.710,00	ME
107	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G13 , TIPO BULBO: T8 , TEMPERATURA DE COR: 6500 K, COMPRIMENTO: 1200 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMPADA LED 20W	UN	250	9,19	2.297,50	ME
108	RELÉ FOTOELÉTRICO, NOME: RELE FOTOELÉTRICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO, COM BASE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, SEM COMPONENTES ELETRÔNICOS, 220V/60HZ, COM CONTATOS TIPO NORMA LMENTE FECHADO ? NF. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 (INVÓLUCRO), PINOS DE LATÃO ESTANHADO CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO 1000W, 1800VA, TENSÃO 220 V, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO OU VIDRO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAV IOLETA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ESTABILIZADOR UV. NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES: LINHA, CARGA E NEUTRO, MÊS E ANO; NA PARTE SUPERIOR DA CAPA PROTETORA DEVERÁ CONSTAR EM ALTO RELEVO A MARCA E MODELO DO RELÉ, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO, FREQUÊNCIA E CARGA MÁXIM A. O RELÉ DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTAS NA ABNT NBR5123.	UN	500	23,94	11.970,00	ME
109	TELHA, MATERIAL: CERÂMICA , TIPO: COLONIAL , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 15 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL , ESPESSURA: 0,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BAIXA TOLERÂNCIA CALOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELHA CERÂMICA, TIPO 1 CANAL, TAMANHO APROXIMADO DE 41CM	UN	10000	1,30	13.000,00	ME
110	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO , TIPO: ONDULADA , COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELHA FIBROCIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,10X2,44 6MM	UN	100	73,43	7.343,00	ME
111	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO , TIPO: ONDULADA , COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELHA FIBROCIMENTO COM TAMANHO APROXIMADO DE 0,50X2,44 6MM	UN	100	27,13	2.713,00	ME
112	TIJOLO, MATERIAL: CERÂMICA , TIPO: FURADO , COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 18 CM, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, COR: VERMELHA , APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIJOLO 08 FUROS MEDIDA APROXIMADA DE: (19CM X 19CM X 10CM)	UN	10000	1,12	11.200,00	ME
113	BUCHA PARAFUSO, NOME: BUCHA DE NAILON (NYLON) – FIXACAO DE P , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO – N° 10	UN	1000	0,35	350,00	ME
114	BUCHA PARAFUSO, NOME: BUCHA DE NAILON (NYLON) – FIXACAO DE P , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO – N° 6	UN	1000	0,16	160,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

115	BUCHA PARAFUSO, NOME: BUCHA DE NAILON (NYLON) – FIXACAO DE P , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO – Nº 8	UN	1000	0,30	300,00	ME
116	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 1X15 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	50	22,24	1.112,00	ME
117	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 1 1/2 X 14 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 1 1/2 X 13 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	50	24,54	1.227,00	ME
118	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 2 X 12 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 2X12 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	50	13,01	650,50	ME
119	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: COMUM , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 3 X 9 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 3/8 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	50	20,46	1.023,00	ME
120	ADESIVO ESTRUTURAL, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO , COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SOLVENTE/CONCREX 228 POXY , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA EPÓXI 10G (TRANSPARENTE)	CX	50	10,04	502,00	ME
121	CORDA, MATERIAL: SEDA , DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CARGAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORDA DE SEDA 5/16	M	150	11,90	1.785,00	ME
122	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA , APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARRINHOS DE CARGA , APLICAÇÃO TIPO ARO: 8 , TAMANHO: 250 X 4 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂMARA DE AR 3.25/8 – APLICAÇÃO: CARRO DE MÃO.	UN	100	23,66	2.366,00	ME
123	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,20 MM, LARGURA: 4 M, COR: AMARELA , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS. , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA AMARELA COM 4 METROS DE LARGURA X 50 COMPRIMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PLÁSTICO	RO	10	253,69	2.536,90	ME
124	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 3,25 X 8 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25/8	UN	40	42,39	1.695,60	ME
125	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , LARGURA CEPA: 7,5 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA GARI PIAÇAVA NYLON/ MADEIRA 40 CM C/ CABO EM MADEIRA	DUZIA	200	24,40	4.880,00	ME
126	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL , TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37% , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: 55% H2O + 7% ÁCIDO	L	35	9,38	328,30	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	SULFONICO + 3% AMIDO + 35% HCL, LÍQUIDO, INFLAMÁVEL.					
127	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	20	508,83	10.176,60	ME
128	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	8	7.424,50	59.396,00	ME
129	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	8	3.295,64	26.365,12	ME
130	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UN	15	1.055,53	15.832,95	ME
131	ESTRIBO, MATERIAL: AÇO , MODELO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 7 CM, DIÂMETRO: 4,20 MM, TIPO USO: VIGAS OU PILARES PARA ARMAR E PRENDER AS BARRAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRIBO DE FERRO 4.3 7X27. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	12	155,69	1.868,28	ME
132	ESTRIBO, MATERIAL: AÇO , MODELO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 7 CM, DIÂMETRO: 4,20 MM, TIPO USO: VIGAS OU PILARES PARA ARMAR E PRENDER AS BARRAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRIBO DE FERRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 4.3 7X17. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CX	15	136,21	2.043,15	ME
133	TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60 , TIPO TELA: SOLDADA , TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA , TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO FIO: 4,20 MM, COMPRIMENTO: 2 M, ALTURA: 3 M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MALHA POP DE FERRO 15CM 2X3	UN	150	107,03	16.054,50	ME
134	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-50 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 1/4 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO DE ¼ (6.3MM) (VARA COM 12 METROS)	UN	125	24,05	3.006,25	ME
135	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-50 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/8 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO DE 3/8 (10MM) (VARA COM 12 METROS)	UN	125	55,73	6.966,25	ME
136	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-50 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO 5/16(8MM) (VARA COM 12 METROS)	UN	150	35,53	5.329,50	ME
137	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-60 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO 5.0 (VARA COM 12 METROS)	UN	75	21,78	1.633,50	ME
138	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO MÁXIMO DE: BRITA 19	M	200	68,08	13.616,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

139	CAL VIVA, MATERIAL: ÓXIDO CÁLCIO , COR: BRANCA , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAL VIRGEM SACO COM 20KG	SC	300	21,88	6.564,00	ME
140	GESSO, NOME: GESSO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GESSO EM PÓ	KG	200	14,70	2.940,00	ME
141	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO: 1,25 M, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 2 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GESSO PARA DIVISÓRIA EM PLACAS	M	250	60,32	15.080,00	ME
142	REVESTIMENTO CERÂMICO, NOME: REVESTIMENTO CERÂMICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO CERÂMICA TIPO A,50X50 PI-04	M	750	33,12	24.840,00	ME
143	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: CRISTAL LISO , CLASSE ABRASÃO: PEI 4 , COR: LARANJA , COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 10 CM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO COM 9 PEÇAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO CERÂMICA TIPO A,10X10 PI-04	M	500	94,95	47.475,00	ME
144	ADITIVO, COMPONENTE BÁSICO: RESINA SINTÉTICA E COPOLÍMERO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COR: BRANCO , APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENSIDADE 1,02 G/CM3 / ISENTO DE CLORETOS , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11905 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPERMEABILIZANTE TIPO VEDACIT OU SIMILAR EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS (GALÃO)	UN	50	58,05	2.902,50	ME
145	MASSA CORRIDA, NOME: MASSA CORRIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA CORRIDA 18 LT	LT	250	103,37	25.842,50	ME
146	MASSA CORRIDA, NOME: MASSA CORRIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA CORRIDA 18 LT ACRÍLICA	LT	200	140,73	28.146,00	ME
147	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: THINNER 5 LITROS. LÍQUIDO INCOLOR, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. INFLAMÁVEL. NÃO CORROSIVO. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE (LACAS, SELADORAS, VERNIZES, RESINAS E ETC).	UN	50	75,67	3.783,50	ME
148	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: THINNER 900ML. LÍQUIDO INCOLOR, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. INFLAMÁVEL. NÃO CORROSIVO. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE (LACAS, SELADORAS, VERNIZES, RESINAS E ETC).	UN	50	23,55	1.177,50	ME
149	TINTA ACRÍLICA, NOME: TINTA ACRÍLICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: LÁTEX, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA, EXTERNA UNIDADE: LATA 18,00 L (CORES DIVERSAS)	LT	200	247,34	49.468,00	ME
150	TINTA ESMALTE, NOME: TINTA ESMALTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, MATERIAL: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE, 3,6 LITROS.	GALAO	150	113,70	17.055,00	ME
151	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:40MM	UN	50	45,53	2.276,50	ME
152	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS	UN	50	15,04	752,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:20MM					
153	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:25MM	UN	50	19,65	982,50	ME
154	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:30MM	UN	50	19,95	997,50	ME
155	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:35MM	UN	50	34,75	1.737,50	ME
156	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:45MM	UN	40	39,88	1.595,20	ME
157	DOBRADIÇA, NOME: DOBRADIÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOBRADIÇA DE CANTO AÇO INOX POLIDO 3" X 2.1/2" COM ANEL DE ROLAMENTO PRATA, ESPESSURA DE 2 MM	UN	200	4,43	886,00	ME
158	DOBRADIÇA, NOME: DOBRADIÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 2 1/2 "	UN	150	6,88	1.032,00	ME
159	FECHADURA, NOME: FECHADURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FECHADURA DE SOBREPOR CHAVE TETRA, ?REVESTIDO EM PÓ, 10 X 5 X 5 CM;	UN	125	86,31	10.788,75	ME
160	FECHADURA, NOME: FECHADURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA	UN	100	79,38	7.938,00	ME
161	FERROLHO, NOME: FERROLHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERROLHO CHATO P/ CADEADO ZINCADO 700X5	UN	50	14,69	734,50	ME
162	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO , MATERIAL SOLA: BORRACHA , COR: MARROM , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE PVC, COM CADARÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA EM COURO, USABILIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL	PAR	150	132,25	19.837,50	ME
163	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL , APLICAÇÃO: USO GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO	PAR	125	39,79	4.973,75	ME
164	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: PRETA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA PVC PRETA, FORRADA, CANO MÉDIO	PAR	125	37,53	4.691,25	ME
165	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADO , MATERIAL SOLA:	PAR	150	67,90	10.185,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	POLIURETANO E BORRACHA NITRÍLICA , MODELO: CANO ALTO ALCOCHOADO E CARDAÇO , TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE COM ESTRUTURA INJETADA NO CABEDAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇADO APROVADO PARA USO EM AMBIENTE ENERGIZADO , TAMANHO: 42 , COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO – CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA (TAMANHO SOB MEDIDA)					
166	LUVA CONDUTIVA PARA MANUTENCAO DE LINHA ENERGIZADA, NOME: LUVA CONDUTIVA PARA MANUTENCAO DE LINHA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA – RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO.	PAR	100	37,34	3.734,00	ME
167	LUVA DE COURO, NOME: LUVA DE COURO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE COURO	PAR	150	17,10	2.565,00	ME
168	LUVA PVC, NOME: LUVA PVC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM	PAR	25	27,22	680,50	ME
169	CANTONEIRA, MATERIAL: PVC POLICLORETO DE VINILA , TIPO: EM L ÂNGULO 90 GRAUS , ESPESSURA: 2 MM, LARGURA ABA MAIOR: 60 MM, LARGURA ABA MENOR: 60 MM, APLICAÇÃO: EM QUINAS DE PAREDE DE ALVENARIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CREME, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANTONEIRA 90° DE PVC, BRANCA, 2 MM	M	200	9,48	1.896,00	ME
170	FORRO TETO, MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 200 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: FRISADO , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORRO DE PVC EM RÉGUA BRANCO APROXIMADAS 7MM X 20CM X 4M.	M	300	35,17	10.551,00	ME
				TOTAL	1.125.755,24	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
171	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: FINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA	0062	M3	125	196,57	24.571,25	ME
172	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: GROSSA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA	0063	M3	125	187,54	23.442,50	ME
				TOTAL		48.013,75	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a **R\$ 1.317.810,24**.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Estabelecer conta do objeto para a contratação de ME e EPP - equivalente a 25%.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a **R\$ 1.317.810,24**.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

6.2. Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, os quantitativos, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais informações necessárias à correta execução do objeto.

6.3. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da empresa pela adequada execução do fornecimento.

6.4. Definir e informar previamente os locais e horários de entrega, assegurando condições de acesso para o transporte, o descarregamento e a conferência dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 6.5. Designar gestor e fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas, modelos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas.
- 6.7. Receber provisória e definitivamente os materiais, mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.8. Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade.
- 6.9. Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, substituição ou complementação dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 6.10. Solicitar a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos entregues em quantidade inferior à solicitada, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 6.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições inicialmente estabelecidas.
- 6.12. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.
- 6.13. Manter controle sobre o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a destinação dos materiais adquiridos, especialmente quanto à sua vinculação às ações custeadas pelas Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.
- 6.14. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer alterações relativas aos locais, horários ou responsáveis pelo recebimento, com antecedência razoável, sempre que possível.
- 6.15. Apurar eventuais descumprimentos contratuais e aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.16. Fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica referente aos materiais efetivamente fornecidos, desde que cumpridas satisfatoriamente as obrigações contratuais.
- 6.17. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou instrumento equivalente, bem como observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

7.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou recondicionamento, adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.3. Entregar os materiais nas marcas, modelos, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento e demais características constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas as substituições previamente autorizadas e devidamente justificadas.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Contratante, incluindo nos preços ofertados todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.5. Fornecer os materiais em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e informações de segurança.

7.6. Apresentar, quando exigível ou solicitado pela Administração, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, termos de garantia, registros, laudos e Fichas com Dados de Segurança – FDS dos produtos fornecidos.

7.7. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, comunicando formalmente ao Contratante, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância que possa comprometer a entrega.

7.8. Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com defeitos, avarias, vícios, prazo de validade inadequado, quantidade insuficiente ou em desacordo com as especificações da contratação, no prazo determinado pelo Contratante.

7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos identificados durante o prazo de garantia ou posteriormente ao recebimento, quando se tratar de vício oculto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.10. Recolher os materiais recusados ou substituídos, sem qualquer custo para a Administração, responsabilizando-se por sua retirada e destinação adequada.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, civis, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas assumidas perante fornecedores, empregados ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo a fiscalização exercida pelo Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

7.13. Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

7.14. Emitir a Nota Fiscal em nome e com o número de inscrição no CNPJ da empresa contratada, fazendo constar a identificação do instrumento contratual, da ordem de fornecimento, da nota de empenho e dos materiais efetivamente entregues.

7.15. Corrigir a Nota Fiscal que contenha erro, divergência ou informação incompleta, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização do documento, sem que isso gere encargos para o Contratante.

7.16. Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor perante a Administração, acompanhar a execução do fornecimento e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências registradas.

7.17. Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação, permitindo o acompanhamento e a conferência dos materiais fornecidos.

7.18. Comunicar ao Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou outras informações relevantes à execução da contratação.

7.19. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários por seus empregados durante o transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais.

7.20. Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para prevenir vazamentos, contaminações, desperdícios ou outros danos ambientais, especialmente no fornecimento de tintas, solventes, produtos químicos, lâmpadas e materiais sujeitos à logística reversa.

7.21. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.22. Não utilizar a contratação para finalidades distintas daquelas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nem adotar práticas que comprometam a correta aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

7.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites e das hipóteses legalmente admitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.24. Cumprir todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas de fornecimento, das normas técnicas aplicáveis e das determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que compatíveis com o edital e o instrumento contratual.

7.25. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à execução dos contratos administrativos.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: **8 (oito) dias.**

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10.2. A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos materiais efetivamente entregues, os respectivos quantitativos e valores, bem como indicar o número do contrato ou instrumento equivalente, da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondente.

10.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada por esta, observada a ordem cronológica de exigibilidade e os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.

10.4. Quando houver erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua regularização, sem incidência de encargos para o Contratante.

10.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

10.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, não cabendo à Contratada alegar desconhecimento ou pleitear acréscimos em razão dessas retenções.

10.7. Não será efetuado pagamento por materiais recusados, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, até que a irregularidade seja devidamente corrigida pela Contratada.

10.8. O pagamento observará, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas e os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos materiais pelo Contratante observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

12.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, no almoxarifado municipal ou em qualquer unidade administrativa integrante da estrutura do Contratante.

12.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, das características técnicas, das quantidades, das unidades de fornecimento e das demais condições estabelecidas na contratação, mediante atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente.

12.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Contratante.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou divergências identificados posteriormente, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

13.2. Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

23) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução da contratação;

b) acompanhar os prazos de execução e de vigência do instrumento contratual;

c) manter organizados os documentos, registros, comunicações e ocorrências relacionados à contratação;

d) adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;

e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;

f) analisar as solicitações apresentadas pela Contratada, inclusive as relacionadas à alteração de prazo, substituição de produtos ou outras ocorrências contratuais;

g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam resultar em alteração, prorrogação, extinção do contrato ou aplicação de sanções;

h) acompanhar o cumprimento das determinações emitidas pelo Fiscal do contrato;

23) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o devido atesto pelo servidor competente;

j) elaborar ou consolidar os relatórios referentes à execução contratual, quando necessários.

13.3. Compete ao Fiscal do contrato, entre outras atribuições:

23) acompanhar diretamente a execução do objeto e as entregas realizadas pela Contratada;

b) verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, marcas, modelos, unidades, quantidades, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) conferir o cumprimento dos prazos previstos nas ordens de fornecimento;

d) verificar, quando aplicável, o prazo de validade, os certificados, os manuais, as fichas técnicas, os termos de garantia e os documentos de conformidade dos produtos;

e) recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou divergências em relação às especificações da contratação;

f) determinar à Contratada a substituição, correção ou complementação dos materiais entregues em desconformidade, estabelecendo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

g) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;

h) comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução do objeto;

23) verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

j) atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, para fins de encaminhamento ao pagamento;

k) elaborar relatórios, registros ou termos de recebimento, quando exigidos pela Administração.

13.4. A Contratada deverá prestar ao Gestor e ao Fiscal todas as informações e os esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução, sem que isso implique interferência indevida em sua organização administrativa.

13.5. As determinações e notificações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal, quando relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem prejuízo da apresentação de justificativas ou manifestações formalmente fundamentadas.

13.6. A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência técnica e fornecer informações destinadas a subsidiar as atividades de fiscalização, sem que essa assistência afaste as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

13.7. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

13.8. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio, processo administrativo ou sistema adotado pela Administração, com indicação da data, do fato constatado, das providências determinadas e do prazo concedido para regularização.

13.9. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, especialmente às ações destinadas à manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria dos prédios, equipamentos, vias, espaços e demais estruturas públicas municipais.

16.2. A aquisição dos materiais permitirá o atendimento das demandas identificadas pelos setores competentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

administrativas e a melhoria das condições de funcionamento dos espaços utilizados na prestação dos serviços públicos.

16.3. A contratação está vinculada à execução das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, devendo observar as especificações, os quantitativos, a finalidade e as demais condições estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

16.4. A execução da contratação deverá manter compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com as dotações destinadas à despesa e, quando existente ou adotado pela Administração, com o Plano de Contratações Anual.

16.5. Os materiais adquiridos deverão ser utilizados exclusivamente no atendimento das finalidades previstas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho das respectivas emendas parlamentares, cabendo à Administração manter os controles necessários à comprovação de sua aplicação e destinação.

16.6. A contratação apresenta coerência com os objetivos institucionais do Município, buscando assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, o atendimento das necessidades administrativas e a melhoria da infraestrutura colocada à disposição da população.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e insumos correlatos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. A aquisição direta dos materiais mostra-se a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que permitirá à Prefeitura Municipal de Casinhas/PE utilizá-los na execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria das estruturas públicas, de acordo com as prioridades e o planejamento dos setores competentes.

17.3. Não se mostra adequada a fabricação ou produção dos materiais pela própria Administração, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura industrial, equipamentos, matérias-primas e pessoal especializado para essa finalidade.

17.4. Também não se optou pela contratação conjunta de obras ou serviços de engenharia com o fornecimento dos materiais, pois a necessidade identificada refere-se especificamente à aquisição dos bens previstos no Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, cuja aplicação será realizada ou coordenada pela Administração Municipal.

17.5. Os produtos pretendidos enquadram-se, em sua maioria, como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado. Por essa razão, a seleção dos fornecedores deverá ocorrer mediante licitação, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.6. Considerando a divisibilidade do objeto e a existência de fornecedores pertencentes a diferentes segmentos comerciais, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, possibilitando que cada licitante participe dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento.

17.7. A divisão por item busca ampliar a competitividade, favorecer a participação de empresas especializadas, evitar a concentração do objeto em um único fornecedor e proporcionar a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a funcionalidade da solução.

17.8. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de fornecedores especializados, mediante procedimento licitatório competitivo e adjudicação por item, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE e viabilizar a correta aplicação dos recursos provenientes das respectivas emendas parlamentares estaduais.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa ou empresas especializadas para o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e insumos correlatos, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Os materiais serão destinados à execução de ações de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria dos prédios, equipamentos, vias, espaços e demais estruturas públicas municipais, de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela Prefeitura Municipal de Casinhas/PE.

18.3. A contratação será custeada com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, devendo ser observada a correspondência entre os produtos adquiridos e as especificações, os quantitativos e a destinação estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

18.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Administração e dentro dos limites quantitativos contratados.

18.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade pretendida e entregues sem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

18.6. Os produtos deverão observar, quando aplicáveis, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as demais normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.7. A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, sem custos adicionais para o Contratante.

18.8. Quando aplicável, os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e íntegras, acompanhados de manuais, certificados de conformidade, fichas técnicas, termos de garantia, Fichas com Dados de Segurança – FDS e demais documentos necessários à comprovação de sua qualidade e regularidade.

18.9. Os materiais serão submetidos à conferência e à inspeção pelo servidor responsável, que verificará sua conformidade com a ordem de fornecimento, a proposta da Contratada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade serão recusados, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou complementação, às próprias expensas e no prazo estabelecido pela Administração.

18.11. A solução não compreende a execução de obras ou serviços de engenharia pela Contratada, restringindo-se ao fornecimento dos materiais e demais bens relacionados neste Termo de Referência. A utilização e a aplicação dos produtos serão realizadas ou coordenadas pela Administração Municipal, conforme seu planejamento e suas necessidades.

18.12. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto, cabendo à Contratada executar diretamente o fornecimento e responder integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18.13. A contratação deverá assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções planejadas pelo Município, a adequada aplicação dos recursos estaduais, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de funcionamento, segurança e conservação das estruturas públicas municipais.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A contratação tem por finalidade assegurar à Prefeitura Municipal de Casinhas/PE a disponibilidade dos materiais de construção, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e insumos correlatos necessários à execução das intervenções planejadas pela Administração.

19.2. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

19.2.1. Viabilizar a execução das ações previstas nas Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026, em conformidade com as especificações, os quantitativos e a destinação estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

19.2.2. Assegurar o fornecimento de materiais novos, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações técnicas e os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

19.2.3. Garantir a disponibilidade dos materiais necessários à realização de serviços de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria dos prédios, equipamentos, vias, espaços e demais estruturas públicas municipais.

19.2.4. Evitar atrasos, interrupções ou paralisações das intervenções municipais decorrentes da indisponibilidade dos materiais necessários à sua execução.

19.2.5. Contribuir para a preservação do patrimônio público, reduzindo o agravamento de danos, a deterioração das estruturas e a necessidade de intervenções emergenciais de maior custo.

19.2.6. Melhorar as condições de funcionamento, segurança, conservação, salubridade e acessibilidade dos espaços públicos utilizados pela Administração e pela população.

19.2.7. Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração e com preços considerados vantajosos no procedimento licitatório.

19.2.8. Ampliar a competitividade do certame por meio do julgamento por item, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e a seleção das propostas mais vantajosas.

19.2.9. Reduzir a ocorrência de materiais recusados ou substituídos em razão de defeitos, avarias, baixa qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

19.2.10. Assegurar o cumprimento dos prazos de entrega definidos nas ordens de fornecimento, contribuindo para o adequado planejamento e execução das atividades administrativas.

19.2.11. Aperfeiçoar o controle sobre o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a destinação dos materiais adquiridos, permitindo sua vinculação às ações custeadas pelas respectivas emendas parlamentares estaduais.

19.2.12. Garantir a regular execução dos recursos estaduais, observando-se as condições, as finalidades e os prazos estabelecidos nos instrumentos correspondentes.

19.3. O alcance dos resultados pretendidos será acompanhado pelo Gestor e pelo Fiscal da contratação, mediante a verificação do cumprimento dos prazos, da conformidade dos materiais, da regularidade das entregas e do atendimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

20.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer o êxito do procedimento licitatório, a execução da contratação, o fornecimento dos materiais e a adequada aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

20.2. A gestão dos riscos deverá ser realizada durante todas as etapas da contratação, cabendo ao Gestor e ao Fiscal acompanhar as ocorrências, registrar as irregularidades identificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à proteção do interesse público.

20.3. Foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas preventivas e de mitigação:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas e de mitigação
Especificações técnicas imprecisas ou incompatíveis com a necessidade da Administração	Baixa	Alto	Revisar previamente as descrições, unidades, dimensões e características dos materiais, mantendo compatibilidade entre o Termo de Referência, o edital e o Plano de Trabalho.
Divergência entre os materiais contratados e aqueles previstos nas emendas parlamentares estaduais	Baixa	Alto	Conferir a correspondência entre os itens, os quantitativos, a destinação dos recursos e os documentos que integram o processo.
Pesquisa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Média	Alto	Utilizar fontes diversificadas e atualizadas, analisar criticamente os preços coletados e desconsiderar valores inexequíveis ou excessivamente elevados mediante justificativa.
Licitação deserta, fracassada ou com baixa competitividade	Média	Alto	Adotar especificações usuais de mercado, julgamento por item, ampla divulgação do certame e exigências de habilitação proporcionais ao objeto.
Apresentação de proposta com preço inexequível	Média	Alto	Realizar diligência para comprovação da exequibilidade e verificar a compatibilidade dos preços com os custos do fornecimento.
Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Acompanhar os prazos das ordens de fornecimento, notificar a Contratada e aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando houver atraso injustificado.
Entrega de materiais com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações	Média	Alto	Realizar conferência no recebimento, recusar os materiais desconformes e exigir sua substituição sem custos adicionais para a Administração.
Entrega em quantidade, unidade ou apresentação diferente da solicitada	Média	Médio	Conferir os materiais com a ordem de fornecimento, a proposta da Contratada e as especificações deste Termo de Referência.
Danos ou perdas durante o transporte, carregamento ou descarregamento	Média	Médio	Atribuir à Contratada a responsabilidade pelo transporte e pela entrega, exigindo a reposição dos produtos danificados ou extraviados.
Indisponibilidade temporária de determinado produto no mercado	Média	Médio	Exigir comunicação prévia da Contratada, analisar eventual pedido de substituição por produto equivalente e não admitir alterações sem autorização formal da Administração.
Armazenamento inadequado após o recebimento	Média	Alto	Disponibilizar locais seguros, protegidos contra umidade, intempéries, furtos, incêndios e outros fatores capazes de comprometer os materiais.
Deterioração ou vencimento de tintas, solventes, argamassas e demais produtos sujeitos à validade	Baixa	Alto	Conferir os prazos de validade, planejar as entregas conforme a necessidade e armazenar os produtos segundo as orientações do fabricante.
Acidentes durante o transporte, descarregamento ou manuseio dos materiais	Baixa	Alto	Exigir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Falta de controle da entrada, distribuição e destinação dos materiais	Média	Alto	Manter registros de recebimento, armazenamento, saída e utilização, identificando os responsáveis e a vinculação às ações custeadas pelas emendas.
Dificuldade de fiscalização em razão da existência de diferentes fornecedores	Média	Médio	Manter controles individualizados por contrato, fornecedor, item e ordem de fornecimento, com registro de todas as ocorrências.
Perda, suspensão ou devolução dos recursos estaduais por descumprimento do Plano de Trabalho	Baixa	Alto	Controlar os prazos, a finalidade, os itens adquiridos e a documentação comprobatória da aplicação dos recursos.
Descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada	Baixa	Alto	Acompanhar a manutenção das condições de habilitação, formalizar as ocorrências e aplicar as medidas e sanções legalmente cabíveis.

20.4. Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que sejam observadas as medidas preventivas previstas neste Termo de Referência e mantido o acompanhamento contínuo da execução contratual.

20.5. O Fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas às entregas, à qualidade e à conformidade dos materiais, comunicando ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o atendimento da necessidade administrativa.

20.6. O Gestor deverá acompanhar os riscos relacionados aos prazos, à vigência, à aplicação dos recursos, à manutenção das condições de habilitação e à adoção das providências administrativas necessárias, submetendo à autoridade competente as situações que exijam decisão superior.

20.7. A ocorrência de risco não previsto deverá ser avaliada pela Administração, com registro das causas, dos impactos e das providências adotadas, visando evitar sua repetição e reduzir eventuais prejuízos à execução da contratação.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

21.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da empresa vencedora pela qualidade, procedência, transporte, entrega, garantia e substituição dos materiais, bem como pelo cumprimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações decorrentes do procedimento licitatório, do contrato ou de instrumento equivalente.

21.4. Não será considerada subcontratação a aquisição dos materiais junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores integrantes da cadeia comercial da Contratada, desde que esta permaneça responsável pela entrega, qualidade, garantia, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

21.5. O descumprimento da vedação prevista neste tópico caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A vedação observa o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a subcontratação somente poderá ocorrer até o limite expressamente autorizado pela Administração, não havendo autorização para sua adoção na presente contratação.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente ao tratamento de dados pessoais realizado em razão do procedimento licitatório e da execução da contratação. A LGPD aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

22.3. A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.4. Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com as orientações do Contratante, a Contratada deverá atuar conforme as instruções formalmente recebidas, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade própria, incompatível ou diversa daquela relacionada à contratação.

22.5. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado. A adoção de medidas de segurança e prevenção constitui obrigação dos agentes de tratamento.

22.6. A Contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes e demais pessoas que tenham acesso aos dados pessoais mantenham o dever de confidencialidade e utilizem as informações somente para o desempenho das atividades relacionadas à contratação.

22.7. É vedado à Contratada compartilhar, transferir, divulgar, comercializar ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais tratados em razão da contratação, salvo quando houver autorização do Contratante ou obrigação legal ou regulatória.

22.8. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, informando, no mínimo:

23) a natureza e a categoria dos dados afetados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- b) os titulares envolvidos ou potencialmente afetados;
- c) as medidas técnicas e administrativas adotadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente; e
- e) as providências implementadas para sua contenção e prevenção.

22.9. A Contratada deverá colaborar com o Contratante no atendimento das solicitações dos titulares, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos demais órgãos competentes, fornecendo as informações e os documentos necessários.

22.10. Encerrada a contratação, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, conforme orientação deste, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos.

22.11. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.12. As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações permanecerem armazenadas ou produzirem efeitos jurídicos.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência – Anexo 01.

REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES

Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS – PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTANCIA DOS FUROS: 15CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVAL, ESMALTADO, DISTÂNCIA DOS FUROS: 15CM		UN	100		
2	CAIXA DESCARGA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, ALTURA: 300 MM, LARGURA: 400 MM, PROFUNDIDADE: 150 MM, CAPACIDADE: 12 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE DESCARGA		UN	125		
3	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 150 MM, TIPO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: ESGOTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PVC ESGOTO 150MM, UNIDADE COM 6M		UN	100		
4	TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 50 MM, APLICAÇÃO: ESGOTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PVC ESGOTO 50MM, UNIDADE COM 6M		UN	75		
5	TUBO HIDRÁULICO, NOME: TUBO PVC RIGIDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TUBO PVC ESGOTO 100MM, UNIDADE COM 6M		UN	100		
6	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO, DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 50 MM,		UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DIÂMETRO SAÍDA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO.					
7	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO , DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO.		UN	50		
8	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO		UN	50		
9	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 75 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE REDUÇÃO 90° , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO		UN	50		
10	TÊ – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , DIÂMETRO ENTRADA: 150 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 150 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TÊ DE REDUÇÃO – CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS – SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 150 MM, DIÂMETRO SAÍDA MÍNIMO: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO.		UN	50		
11	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA , COR: BRANCA , TIPO: CONVENCIONAL , COMPRIMENTO: 495 MM , LARGURA: 385 MM , ALTURA: 390 MM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASO SANITÁRIO, MATERIAL: CERÂMICA, COR: BRANCA		UN	50		
12	ALAVANCA, MATERIAL: AÇO FORJADO , COMPRIMENTO: 1,50 M, DIÂMETRO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHATA E AGUDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALAVANCA, MATERIAL: AÇO FORJADO, COMPRIMENTO: 1,50 M, DIÂMETRO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA CHATA E AGUDA		UN	50		
13	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS , TIPO CORTE: LATERAL , COMPRIMENTO: 8 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL		UN	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO , TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARCO SERRA, LÂMINA SERRA: 10 E 12 POL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 12 POL, TIPO: REGULÁVEL		UN	40		
15	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA (0,9 MM) , MATERIAL EIXO: AÇO , QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU MACIÇO 345MM X 75MM , CAPACIDADE CAÇAMBA: 65 L, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDA REFORÇADA; EMPUNHADORAS ERGONÔMICAS; BRAÇO M , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CARRO DE MÃO C/ PNEU CÂMARA DE AR, CAPACIDADE DE 65 LITROS		UN	100		
16	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO CARBONO , CABO: FERRO , COMPRIMENTO DO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 25 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAVADEIRA ARTICULADA, CABO METÁLICO 120 CM, COM BATENTE PLÁSTICO		UN	25		
17	CHAVE BIELA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E CROMADO , BITOLA: 13 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE L Nº 13, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.		UN	10		
18	CHAVE BIELA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO E CROMADO , BITOLA: 19 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE L Nº 19, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.		UN	10		
19	CHAVE BIELA, MATERIAL: AÇO DIN 17350 – 31CRV3 , TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO , BITOLA: 19 MM, COMPRIMENTO: 254 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE L Nº 24 APROXIMADAMENTE 24MM , CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.		UN	10		
20	CHAVE CANO, MATERIAL: AÇO VANÁDIO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CORPO LIXADO E CABO PINTADO , BITOLA: 18 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE DE CANO TAMANHO MÁXIMO Nº. 20, CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, CROMADO.		UN	15		
21	CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHIBANCA, MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, LARGURA: 20 CM, ALTURA: 100 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL		UN	20		
22	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:		UN	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CANTO ARREDONDADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 10 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO					
23	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO SAE 1010 , TAMANHO: 6 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 06 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO		UN	25		
24	COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO SAE 1010 , TAMANHO: 8 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER PEDREIRO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: 08 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTO ARREDONDADO		UN	25		
25	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESEMPOLADEIRA / DESEMPENO		UN	15		
26	DISCO CORTE, MATERIAL: DIAMANTADO , DIÂMETRO: 350 MM, DIÂMETRO FURO: 25,40 MM, VELOCIDADE MÁXIMA: 4250 RPM, APLICAÇÃO: CONCRETOS E ASFALTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISCO DIAMANTADO LISO PARA CERÂMICAS – MEDIDAS MÍNIMAS DE 105 X 20 X 10 MM		UN	25		
27	DISCO CORTE, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO , DIÂMETRO: 250 MM, DIÂMETRO FURO: 30 MM, APLICAÇÃO: CORTE DE MADEIRA , QUANTIDADE DENTES: 80 , ESPESSURA: 3,2 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISCO DE CORTE MEDIDAS MÍNIMAS DE 115X1,0MM EM MADEIRA		UN	25		
28	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO , LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENXADA 2 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA		UN	50		
29	ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO , LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO) , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 150 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENXADA 2 ½ POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA		UN	50		
30	ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO , PESO: 710 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PRETO , LARGURA: 105 MM, ALTURA: 27,10 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENXADÃO ESTREITO 2,5 POLEGADAS COM CABO EM MADEIRA.		UN	25		
31	ESCOVA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: MADEIRA , DIÂMETRO FIO: 0,30 MM, QUANTIDADE FIOS AÇO: 15 X 3 (FILEIRAS) , APLICAÇÃO: SOLDA ,		UN	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTURA FILEIRAS 30MM , COMPRIMENTO CABO: 300 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCOVA DE AÇO MEDIA COM 3 FILEIRAS, CABO EM MADEIRA					
32	ESTROVENG, MATERIAL: AÇO CARBONO , TIPO: LEVE , COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂMETRO: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA , TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTROVENG, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: LEVE, COMPRIMENTO: 215 MM, COMPRIMENTO OLHO: 60 MM, DIÂMETRO: 35 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA		UN	25		
33	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: MADEIRA TRATADA, PADRÃO POLYWOOD , TAMANHO: 10 POL, APLICAÇÃO: CORTAR CARNE , TIPO: FIO LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACA 10 "		UN	5		
34	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO: 14 POL, TIPO: PARA MATO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 14 POL, TIPO: TERÇADO.		UN	15		
35	FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 12 POL, TIPO: PARA MATO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 12 POL, TIPO: TERÇADO		UN	20		
36	FOICE, MATERIAL: AÇO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA. , COMPRIMENTO LÂMINA: 37,1 CM, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M, MATERIAL CABO: MADEIRA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE – 120CM, LAMINA EM AÇO CARBONO COM OLHO DE 32 MM		UN	25		
37	FURADEIRA, TIPO: IMPACTO , POTÊNCIA: 600 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 13 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 20 MM, ACESSÓRIOS: CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, LIMITADOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FURADEIRA ELÉTRICA – COR: PRETA; TENSÃO ELÉTRICA: 220 VOLTS; DIMENSÕES: 22X6.6X16.6; POTÊNCIA MÍNIMA: 570 WATTS; BOTÃO TRAVA; COMUTADOR PARA PERFURAÇÃO COM E SEM IMPACTO; 1 CHAVE DE MANDRIL; COM MANUAL.		UN	5		
38	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL: AÇO RÁPIDO , QUANTIDADE DENTES: 24 DENTES POR POLEGADA , LARGURA: 13 MM, COMPRIMENTO: 300 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMINA DE SERRA MANUAL 300 MM 24 DENTES		UN	75		
39	MACHADO, MATERIAL: AÇO FORJADO , LARGURA LÂMINA: 17 CM, PESO: 2,5 LB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO		UN	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CABO: 1 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA, TAMANHO 3.5, CABO DE MADEIRA 90 CM					
40	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 5.000 G, TIPO: OITAVADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 5KG (AÇO), CABO EM MADEIRA		UN	7		
41	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 1 KG, TIPO: OITAVADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 1KG (AÇO), CABO EM MADEIRA		UN	7		
42	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 2 KG, TIPO: OITAVADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 2KG (AÇO), CABO EM MADEIRA.		UN	5		
43	MARRETA, MATERIAL: AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , PESO: 500 G, TIPO: OITAVADO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA DE 0,5 KG (AÇO), CABO EM MADEIRA		UN	10		
44	MARTELO, MATERIAL: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , TIPO: UNHA , TAMANHO: 27 MM, ACABAMENTO CORPO: CROMADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARTELO Nº 27 (AÇO), CABO EM MADEIRA		UN	15		
45	PICARETA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO , ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO ANTICORROSIVA , DIMENSÕES: 9 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUEBRAR SOLO, ROCHAS, CONCRETO LEVE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PICARETA COM CABO EM MADEIRA		UN	25		
46	PÁ, MATERIAL: AÇO , FORMATO: QUADRADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA		UN	50		
47	RASTELO, NOME: RASTELO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CISCADOR S/ CABO 14 DENTES, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA BASE DE DENTES VARIA, COMUMENTE ENTRE 30 E 32CM.		UN	15		
48	RASTELO, NOME: RASTELO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CISCADOR S/ CABO 12 DENTES. MATERIAL: AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, LARGURA DA BASE DE DENTES VARIA, COMUMENTE ENTRE 30 E 32CM.		UN	25		
49	REBITADEIRA MANUAL, MATERIAL: AÇO CARBONO , DIÂMETRO REBITES: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 MM, APLICAÇÃO: REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, COBRE, AÇO, AÇO INOX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM EMPUNHADURA ANTIDESLIZANTES TAMANHO 17" , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALICATE PARA ARREBITE		UN	25		
50	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: ELÉTRICO , POTÊNCIA MOTOR: 1 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO , ROTAÇÃO: 9.000 RPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, PESO		UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	APROXIMADO: 5 KG, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS , COR: VERMELHA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROÇADEIRA PARA CORTE DE GRAMA ELÉTRICA, COM MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO DE CORTE DE 280 MM 1500 W 220 V; 89.2 X 30.3 X 90.8 CM;				
51	SACHO, MATERIAL SACHO: AÇO , MATERIAL CABO: MADEIRA , ACABAMENTO SACHO: PINTURA ELETROSTÁTICA , COR SACHO: LARANJA , FORMATO: CORAÇÃO , QUANTIDADE PONTAS: 2 UN, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, COMPRIMENTO SACHO: 241 MM, LARGURA SACHO: 89 MM, PESO: 295 G, APLICAÇÃO: JARDINAGEM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LUVA SOLDADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACHO COM DUAS PONTAS, CABO DE MADEIRA 120 CM, 7120.3 X 6.3 X 24 CM	UN	5		
52	SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA: AÇO ALTO CARBONO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: TEMPERADO E LIXADO , TIPO: TRAVADO , QUANTIDADE DENTES: 7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO: MADEIRA , TAMANHO: 20 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERROTE COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO DE QUALIDADE PROFISSIONAL, 20 POLEGADAS, COM CABO PLÁSTICO ERGONÔMICO	UN	5		
53	TALHADEIRA, MATERIAL: AÇO , TIPO: SEXTAVADO , COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM EMPUNHADURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TALHADEIRA DE AÇO FORJADO SEXTAVADA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE: 200X18MM	UN	15		
54	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO SAE 1.070 , MATERIAL CABO: MADEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPUNHADURA DE BORRACHA , COMPRIMENTO CABO: 43 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 48.6 X 15.9 X 10.8 CM	UN	10		
55	TRENA, MATERIAL: AÇO , LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 13 MM, COMPRIMENTO: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UN	12,5		
56	TRENA, MATERIAL: AÇO , LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRENA, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	UN	10		
57	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO , TIPO: Nº 18 , DESCRIÇÃO	KG	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPLEMENTAR: ARAME LISO GALVANIZADO Nº. 18					
58	ARAME, MATERIAL: AÇO CARBONO , BITOLA: 1,05 MM, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EB-2050 , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11414 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARAME LISO QUEIMADO Nº 18	KG	75			
59	CHAPA ALUMÍNIO, TIPO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 1 M, ESPESSURA: 2 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA DE ALUMÍNIO PARA CALHA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 2 METROS	UN	65			
60	GRAMPO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO , APLICAÇÃO: CERCA ARAME , TAMANHO: 16 X 10 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAMPO PARA CERCA, AÇO GALVANIZADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1X9"	KG	50			
61	TELA METÁLICA, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO , TIPO TELA: GALINHEIRO , TAMANHO ABERTURA MALHA: 4 CM, ALTURA: 1,80 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELA GALVANIZADA ARAME FIO 23 1,80 X 50 METROS, REFERÊNCIA: TELA DE GALINHEIRO	RO	37,5			
62	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: FINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA	M3	375			
63	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: GROSSA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA	M3	375			
64	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS , COR: BRANCA , TIPO: REJUNTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REJUNTE CERÂMICO 1KG BRANCO	KG	300			
65	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS , COR: CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE , TIPO: AC I , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, CALCÁRIO E ADITIVOS, COR: CINZA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO: AC I	UN	500			
66	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER , TIPO: CP II – F 32 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CIMENTO CP II F32 – 50KG	SC	1000			
67	PIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CUBA FUNDA , COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 50 CM, LARGURA CUBAS: 40 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 25 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALCÃO DE INOX – 1 CUBA 1,20 M COM VÁLVULA	UN	10			
68	PIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CUBA FUNDA , COMPRIMENTO: 150 CM, LARGURA: 60 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN, COMPRIMENTO CUBAS: 50 CM, LARGURA CUBAS: 40 CM, PROFUNDIDADE CUBAS: 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CUBA NO CENTRO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALCÃO DE INOX – 1 CUBA 1,60 M COM VÁLVULA	UN	10			
69	CAIXA MEDIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CAVIDADE PARA DISJUNTOR TIPO DIN ATÉ 100 A, TA , TIPO MEDIDOR:	UN	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	TRIFÁSICO , MODELO: CM-2 , TIPO: EMBUTIR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO (TRIFÁSICO) COMPLETA NO PADRÃO CELPE – ACESSO DISJUNTOR FRONTAL, ALTURA: 340 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 120 MM					
70	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL: ACRÍLICO , COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 230 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE PARA DISJUNTOR E LENTE , TIPO MEDIDOR: MONOFÁSICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA DE MEDIDOR ELÉTRICO (MONOFÁSICO) COMPLETA NO PADRÃO CELPE – ACESSO DISJUNTOR FRONTAL, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 340 MM, LARGURA: 200 MM, PROFUNDIDADE: 120 MM		UN	15		
71	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 150 MM, TIPO PONTA: METAL , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FASE EM CONDUTORES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHAVE TESTE ELÉTRICO 500V		UN	10		
72	CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL: LIGA COBRE , CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: HASTE 16 MM A CABO 8 – 2 AWG , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5/8", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO , MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO – MATERIAL: LATÃO FORJADO		UN	25		
73	CURVA ELETRODUTO, ANGULAÇÃO: 90° , TIPO: SEM ROSCA , MATERIAL: PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA , COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM LOGOMARCA IMPRESSA, PARA UTILIZAÇÃO ELETRODUTO , DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CURVA LONGA 180° ROSCÁVEL 3/4" PVC ANTICHAMAS PRETO		UN	25		
74	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP.		UN	25		
75	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 15 A, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO QUADRO ELÉTRICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP.		UN	25		
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.		UN	25		
77	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO , REFERÊNCIA: SISTEMA N , CURVA DE DISPARO: C , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.		UN	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

78	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , CORRENTE NOMINAL: 10 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TENSÃO NOMINAL: 415 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , CURVA DE DISPARO: C , APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO , PADRÃO: DIN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR TRIFÁSICO 10 AMP.		UN	25		
79	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , MODELO: CAIXA MOLDADA X160 3P3D , NÚMERO PÓLOS: 3 , TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 220/440 V, CORRENTE NOMINAL: 25 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 18 KA, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , REFERÊNCIA 1: HDA025L (ELETROMAR HAGER) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP.		UN	25		
80	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO , MODELO: CAIXA TERMOPLÁSTICA , NÚMERO PÓLOS: 3 , OPERAÇÃO: MANUAL , TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 380/600 VCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, NORMAS TÉCNICAS: NBRNM 60898 , TENSÃO NOMINAL: 380 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO , NÚMERO E TIPO DE CONTATOS AUXILIARES: 1NA + 1NF , FIXAÇÃO: TRILHO DIN , APLICAÇÃO: PAINEL CENTRALIZADOR TOSHIBA , TENSÃO ISOLAMENTO: 500 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 AMP.		UN	25		
81	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXIVEL TRANÇADO , BITOLA: 1,50 MM2, TENSÃO: 600 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO FLEX. TORCIDO OU PARALELO 2X14 (1,50)		RO	10		
82	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXIVEL TRANÇADO , BITOLA: 2,50 MM2, TENSÃO: 600 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO FLEX. TORCIDO OU PARALELO 2X12 (2,50)		RO	15		
83	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , BITOLA: 16 MM2, COR: PRETO , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , TENSÃO: 750 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, TENSÃO: 750 V, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM2		ROLO	25		
84	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , BITOLA: 4 MM2, COR: AZUL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , TENSÃO: 750 V, ENCORDAMENTO: CLASSE 5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 4 MM2, COR: AZUL, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA		ROLO	25		
85	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , BITOLA: 6 MM2, COR: AZUL , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , TENSÃO: 750 V, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, BITOLA: 6 MM2, COR: AZUL,		RO	15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICHAMA					
86	FIO ELÉTRICO, TIPO: ISOLADO/FLEXÍVEL , BITOLA: 1,50 MM2, COR: PRETO , MATERIAL CONDUTOR: COBRE , MATERIAL ISOLAMENTO: PVC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FIO ELÉTRICO, TIPO: FLEXÍVEL, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM2. PEÇA COM 100 METROS.		ROLO	25		
87	CAIBRO, NOME: CAIBRO MADEIRA PARA TELHADO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIBRO DE MADEIRA CERRADA 5X5 6 METROS		M	750		
88	ESTACA DE MADEIRA, MATERIAL: EUCALÍPTO TRATADO , DIÂMETRO: 12 CM, COMPRIMENTO: 220 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTACA DE MADEIRA PARA CERCA. AS ESTACAS DEVEM TER NO MÍNIMO 2,20 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE DIÂMETRO.		UN	500		
89	GRADE PROTEÇÃO/GUARDA CORPO, MATERIAL: MADEIRA MACIÇA , ALTURA: 2,10 M, LARGURA: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA, RÉGUAS 14CM X 3,50CM, COM ALISAR , TIPO MADEIRA: MASSARANDUBA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 6487/2000 , TIPO: CAIXA UNIVERSAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRADE DE MADEIRA PARA PORTA – MEDIDAS APROXIMADAS LARGURA: 60 CM X ALTURA: 210 CM.		UN	50		
90	JANELA, MATERIAL: MADEIRA ITAÚBA , COMPRIMENTO: 1,40 M, LARGURA: 1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DE 3 CM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,00 X 1,00.		UN	20		
91	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM , TIPO MIOLO: LÂMINAS DE MADEIRA , ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO , COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 10 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MADEIRITE RESINADO – ESPESSURA DE 10 MM X 2,20 M X 1,10 M.		FOLHA	40		
92	PLACA COMPENSADO, TIPO: COMUM , TIPO MIOLO: LÂMINAS DE MADEIRA , ACABAMENTO EXTERNO: RESINADO , COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 1,10 M, ESPESSURA: 18 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MADEIRITE RESINADO – MEDIDAS APROXIMADAS DE: ESPESSURA DE 20 MM X 2,20 M X 1,10 M.		FOLHA	40		
93	PORTA, PADRÃO MADEIRA: IPÊ , TIPO: ALMOFADA , LARGURA: 0,60 M, ESPESSURA: 4 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA , MATERIAL: MADEIRA , ALTURA: 2,10 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE MADEIRA MACIÇA ESEL 210X60CM TEXTURA ALMOFADADA		UN	40		
94	PORTA, PADRÃO MADEIRA: MADEIRA PRENSADA , TIPO: LISA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: ENVERNIZADA , LARGURA: 0,90 M, ESPESSURA: 4,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA, MARCO, ALIZARES E DOBRADIÇAS , MATERIAL: MADEIRA , ALTURA:		UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	2,10 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE MADEIRA PRENSADA DE COPAÍBA 90CM X 2,10 M				
95	PORTA, PADRÃO MADEIRA: MUIRACATIARA , TIPO: ALMOFADA , LARGURA: 0,80 M, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA, TRABALHADA , MATERIAL: MADEIRA , ALTURA: 2,10 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTA DE MADEIRA MACIÇA ESEL MEDIDAS APROXIMADAS DE : 210X70CM TEXTURA ALMOFADADA	UN	40		
96	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: CEDRINHO , COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 2,50 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TABUA PARA CONSTRUÇÃO (MADEIRA) 30CM X 3 METROS	M	150		
97	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PEROBA ROSA , COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 4 CM, TIPO ACABAMENTO: SEM TRATAMENTO , APLICAÇÃO: MARCENARIA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TABUA PARA CONSTRUÇÃO (MADEIRA) 20CM X 3 METROS.	M	150		
98	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA: 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOFÁSICA , VAZÃO: 1/2 M3/H, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO , FREQUÊNCIA: 60 HZ, APLICAÇÃO: RECALQUE , DIÂMETRO: 3/4 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPO) – DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 X 15 X 29.8 CM; VOLTAGEM: 220; PORTENCIA: 380 W, ELÉTRICA COM FIO	UN	12,5		
99	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA: 430 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, MODELO: SUBMERSA , VAZÃO: 2.100 L/H, TIPO MOTOR: ELÉTRICO MONOFÁSICO , FREQUÊNCIA: 60 HZ, DIÂMETRO: 1 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOMBA SUBMERSA (TIPO SAPO) – DIMENSÕES: ?15 X 15 X 29.8 CM; VOLTAGEM: 220; PORTENCIA: 450 W, ELÉTRICA COM FIO	UN	15		
100	BASCULANTE, MATERIAL: ALUMÍNIO , DIMENSÕES: 0,78M X 0,56M CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASCULANTE DE ALUMÍNIO APROXIMADAS DE: 0,80X1,00	UN	25		
101	BASCULANTE, MATERIAL: ALUMÍNIO , DIMENSÕES: 50 X 50 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASCULANTE DE ALUMÍNIO 0,50X0,50	UN	25		
102	BASCULANTE, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL , DIMENSÕES: 200 X 100 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BASCULANTE DE ALUMÍNIO MEDIDAS MÍNIMAS DE: 1,00X1,00.	UN	25		
103	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: PRÉ-FABRICADA , COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 FOLHAS FIXA, 3 FOLHAS BASCULANTE, VIDRO LISO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JANELA DE ALUMÍNIO 1,00X1,00	UN	50		
104	JANELA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: PRÉ-FABRICADA , COMPRIMENTO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 FOLHAS DE CORRER PERSIANA INTEGRADA, CONTRAMARCO , ALTURA: 120 CM, DESCRIÇÃO	UN	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	COMPLEMENTAR: JANELA DE ALUMÍNIO MEDIDAS APROXIMADAS DE: 1,00X1,50				
105	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO: PÉTALA , APLICAÇÃO: LÂMPADA LED , POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 50 W, QUANTIDADE LÂMPADAS: 1 UN, NORMAS TÉCNICAS: ISO 90001:2000 E ISO 14001 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES: 49 X 26 X 12 CM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE EM LED 50W, COM TECNOLOGIA SMD, TEMPERATURA DA COR 6000K-65000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.000 LÚMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, BIVOLT AUTOMÁTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, SELO ENCE - (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA ENERGIA) COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DADOS DA LUMINÁRIA PÚBLICA E NÚMERO DO REGISTRO EMITIDO PELO PRÓPRIO INMETRO, COR DA LUMINOSIDADE BRANCO FRIO, CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UN	250		
106	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 15 W, COR: BRANCA , FLUXO LUMINOSO: 1300 LM, TEMPERATURA DE COR: 6000 K, ABERTURA FACHO: 240° , VIDA MÉDIA: 25.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: >0,80 , FATOR POTÊNCIA: >0,7 , GRAU PROTEÇÃO: IP20 (USO INTERNO) , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMPADA LED 15W	UN	250		
107	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT , POTÊNCIA NOMINAL: 20 W, TIPO BASE: G13 , TIPO BULBO: T8 , TEMPERATURA DE COR: 6500 K, COMPRIMENTO: 1200 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LÂMPADA LED 20W	UN	250		
108	RELÉ FOTELÉTRICO, NOME: RELE FOTOELETRICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO ELETROMAGNÉTICO, COM BASE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, SEM COMPONENTES ELETRÔNICOS, 220V/60HZ, COM CONTATOS TIPO NORMA LMENTE FECHADO ? NF. GRAU DE PROTEÇÃO IP 54 (INVÓLUCRO), PINOS DE LATÃO ESTANHADO CAPACIDADE DE CHAVEAMENTO 1000W, 1800VA, TENSÃO 220 V, SENSIBILIDADE OPERACIONAL ENTRE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E ATÉ 80 LUX PARA DESLIGAR, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO OU VIDRO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM ESTABILIZADOR UV. NA PARTE INFERIOR DEVERÁ CONSTAR AS INFORMAÇÕES: LINHA, CARGA E NEUTRO, MÊS E ANO; NA PARTE SUPERIOR DA CAPA PROTETORA DEVERÁ CONSTAR EM ALTO RELEVO A MARCA E MODELO DO RELÉ, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO, FREQUÊNCIA E CARGA MÁXIM A. O RELÉ DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO PREVISTAS NA ABNT NBR5123.	UN	500		
109	TELHA, MATERIAL: CERÂMICA , TIPO: COLONIAL , COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 15 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: NATURAL , ESPESSURA: 0,50 MM, CARACTERÍSTICAS	UN	10000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	ADICIONAIS: BAIXA TOLERÂNCIA CALOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELHA CERÂMICA, TIPO 1 CANAL, TAMANHO APROXIMADO DE 41CM				
110	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO , TIPO: ONDULADA , COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELHA FIBROCIMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,10X2,44 6MM		UN	100	
111	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO , TIPO: ONDULADA , COMPRIMENTO: 244 CM, LARGURA: 50 CM, ESPESSURA: 4 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TELHA FIBROCIMENTO COM TAMANHO APROXIMADO DE 0,50X2,44 6MM		UN	100	
112	TIJOLO, MATERIAL: CERÂMICA , TIPO: FURADO , COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 18 CM, QUANTIDADE FUIROS: 8 UN, COR: VERMELHA , APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL ,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIJOLO 08 FUIROS MEDIDA APROXIMADA DE: (19CM X 19CM X 10CM)		UN	10000	
113	BUCHA PARAFUSO, NOME: BUCHA DE NAILON (NYLON) – FIXAÇÃO DE P , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO – Nº 10		UN	1000	
114	BUCHA PARAFUSO, NOME: BUCHA DE NAILON (NYLON) – FIXAÇÃO DE P , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO – Nº 6		UN	1000	
115	BUCHA PARAFUSO, NOME: BUCHA DE NAILON (NYLON) – FIXAÇÃO DE P , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BUCHA DE NYLON PARA FIXAÇÃO – Nº 8		UN	1000	
116	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 1 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 1X15 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.		KG	50	
117	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 1 1/2 X 14 ,DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 1 1/2 X 13 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.		KG	50	
118	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO , TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: DIAMANTE , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 2 X 12 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 2X12 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.		KG	50	
119	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO , TIPO CORPO: LISO , TIPO PONTA: COMUM , ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO , BITOLA: 3 X 9 POL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PREGO DE 3/8 – CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE.		KG	50	
120	ADESIVO ESTRUTURAL, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO , COMPOSIÇÃO: RESINA EPÓXI , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SOLVENTE/CONCRETE 228 POXY ,		CX	50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA EPÓXI 10G (TRANSPARENTE)					
121	CORDA, MATERIAL: SEDA , DIÂMETRO: 8 MM, APLICAÇÃO: AMARRAÇÃO DE CARGAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CORDA DE SEDA 5/16	M	150			
122	CÂMARA AR PNEU, MATERIAL: BORRACHA , APLICAÇÃO TIPO PNEU: CARRINHOS DE CARGA , APLICAÇÃO TIPO ARO: 8 , TAMANHO: 250 X 4 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂMARA DE AR 3.25/8 – APLICAÇÃO: CARRO DE MÃO.	UN	100			
123	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: 0,20 MM, LARGURA: 4 M, COR: AMARELA , APLICAÇÃO: PROTEÇÃO PISOS E OUTROS MATERIAIS EM REFORMAS. , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LONA AMARELA COM 4 METROS DE LARGURA X 50 COMPRIMENTO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, PLÁSTICO	RO	10			
124	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 3,25 X 8 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25/8	UN	40			
125	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , LARGURA CEPA: 7,5 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA GARI PIAÇAVA NYLON/ MADEIRA 40 CM C/ CABO EM MADEIRA	DUZIA	200			
126	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL , TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37% , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO: 55% H2O + 7% ÁCIDO SULFÔNICO + 3% AMIDO + 35% HCL, LÍQUIDO, INFLAMÁVEL.	L	35			
127	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 1.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	20			
128	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 10.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	8			
129	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 5.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	8			
130	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIPROPILENO , TIPO: REDONDO , CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA , COR: AZUL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL: POLIETILENO,	UN	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	TIPO: REDONDO, CAPACIDADE: 2.000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMP.					
131	ESTRIBO, MATERIAL: AÇO , MODELO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 7 CM, DIÂMETRO: 4,20 MM, TIPO USO: VIGAS OU PILARES PARA ARMAR E PRENDER AS BARRAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRIBO DE FERRO 4.3 7X27. CAIXA COM 200 UNIDADES.		CX	12		
132	ESTRIBO, MATERIAL: AÇO , MODELO: RETANGULAR , COMPRIMENTO: 17 CM, LARGURA: 7 CM, DIÂMETRO: 4,20 MM, TIPO USO: VIGAS OU PILARES PARA ARMAR E PRENDER AS BARRAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRIBO DE FERRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 4.3 7X17. CAIXA COM 200 UNIDADES.		CX	15		
133	TELA METÁLICA, MATERIAL: AÇO CA-60 , TIPO TELA: SOLDADA , TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA , TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO FIO: 4,20 MM, COMPRIMENTO: 2 M, ALTURA: 3 M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MALHA POP DE FERRO 15CM 2X3		UN	150		
134	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-50 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 1/4 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO DE ¼ (6.3MM) (VARA COM 12 METROS)		UN	125		
135	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-50 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 3/8 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO DE 3/8 (10MM) (VARA COM 12 METROS)		UN	125		
136	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-50 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES E LAJES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO 5/16(8MM) (VARA COM 12 METROS)		UN	150		
137	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO , TIPO: CA-60 , COMPRIMENTO: 12 M, BITOLA: 5 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERRO VERGALHÃO 5.0 (VARA COM 12 METROS)		UN	75		
138	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA , TAMANHO: BRITA 5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO MÁXIMO DE: BRITA 19		M	200		
139	CAL VIVA, MATERIAL: ÓXIDO CÁLCIO , COR: BRANCA , APRESENTAÇÃO: PÓ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAL VIRGEM SACO COM 20KG		SC	300		
140	GESSO, NOME: GESSO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GESSO EM PÓ		KG	200		
141	PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO: 1,25 M, LARGURA: 1,20 M, ESPESSURA: 2 CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GESSO PARA DIVISÓRIA EM PLACAS		M	250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

142	REVESTIMENTO CERÂMICO, NOME: REVESTIMENTO CERÂMICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO CERÂMICA TIPO A,50X50 PI-04		M	750		
143	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL: CRISTAL LISO , CLASSE ABRASÃO: PEI 4 , COR: LARANJA , COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 10 CM, APLICAÇÃO: PISOS EM GERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO COM 9 PEÇAS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REVESTIMENTO CERÂMICA TIPO A,10X10 PI-04		M	500		
144	ADITIVO, COMPONENTE BÁSICO: RESINA SINTÉTICA E COPOLÍMERO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COR: BRANCO , APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DENSIDADE 1,02 G/CM3 / ISENTO DE CLORETOS , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11905 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPERMEABILIZANTE TIPO VEDACIT OU SIMILAR EM EMBALAGEM DE 3,6 LITROS (GALÃO)		UN	50		
145	MASSA CORRIDA, NOME: MASSA CORRIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA CORRIDA 18 LT		LT	250		
146	MASSA CORRIDA, NOME: MASSA CORRIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MASSA CORRIDA 18 LT ACRÍLICA		LT	200		
147	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: THINNER 5 LITROS. LÍQUIDO INCOLOR, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. INFLAMÁVEL. NÃO CORROSIVO. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE (LACAS, SELADORAS, VERNIZES, RESINAS E ETC).		UN	50		
148	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: THINNER 900ML. LÍQUIDO INCOLOR, DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICO. INFLAMÁVEL. NÃO CORROSIVO. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE (LACAS, SELADORAS, VERNIZES, RESINAS E ETC).		UN	50		
149	TINTA ACRÍLICA, NOME: TINTA ACRÍLICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES: LÁTEX, ÁGUA, RESINA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, TIPO ACABAMENTO: SEMI-BRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO INTERNA, EXTERNA UNIDADE: LATA 18,00 L (CORES DIVERSAS)		LT	200		
150	TINTA ESMALTE, NOME: TINTA ESMALTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: METAL E MADEIRA, MATERIAL: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS, INORGÂNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE, 3,6 LITROS.		GALAO	150		
151	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 100 MM, LARGURA: 60 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16		UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:40MM				
152	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:20MM		UN	50	
153	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:25MM		UN	50	
154	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:30MM		UN	50	
155	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:35MM		UN	50	
156	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA: 150 MM, LARGURA: 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 PINOS, CHAVE TETRA 2 TRAVAS, ALTURA HASTE:45MM		UN	40	
157	DOBRADIÇA, NOME: DOBRADIÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOBRADIÇA DE CANTO AÇO INOX POLIDO 3" X 2.1/2" COM ANEL DE ROLAMENTO PRATA, ESPESSURA DE 2 MM		UN	200	
158	DOBRADIÇA, NOME: DOBRADIÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOBRADIÇA DE CANTO ZINCADA 2 1/2 "		UN	150	
159	FECHADURA, NOME: FECHADURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FECHADURA DE SOBREPOR CHAVE TETRA, ?REVESTIDO EM PÓ, 10 X 5 X 5 CM;		UN	125	
160	FECHADURA, NOME: FECHADURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FECHADURA, MATERIAL CAIXA: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO: EXTERNA, APLICAÇÃO: PORTA		UN	100	
161	FERROLHO, NOME: FERROLHO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FERROLHO CHATO P/ CADEADO ZINCADO 700X5		UN	50	
162	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: COURO , MATERIAL SOLA: BORRACHA , COR: MARROM , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: CURTO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE PVC, COM CADARÇO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA EM COURO, USABILIDADE: CONSTRUÇÃO CIVIL		PAR	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

163	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: BRANCA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL , APLICAÇÃO: USO GERAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA PVC BRANCA, FORRADA, CANO MÉDIO		PAR	125		
164	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC INJETADO , MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE , COR: PRETA , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: MÉDIO , TIPO USO: PROTEÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTA PVC PRETA, FORRADA, CANO MÉDIO		PAR	125		
165	BOTINA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO HIDROFUGADO , MATERIAL SOLA: POLIURETANO E BORRACHA NITRÍLICA , MODELO: CANO ALTO ALCOCHOADO E CARDAÇO , TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE COM ESTRUTURA INJETADA NO CABEDAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇADO APROVADO PARA USO EM AMBIENTE ENERGIZADO , TAMANHO: 42 , COR: PRETA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO – CONFECCIONADO EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO; FECHAMENTO EM ELÁSTICO; PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA (TAMANHO SOB MEDIDA)		PAR	150		
166	LUVA CONDUTIVA PARA MANUTENCAO DE LINHA ENERGIZADA, NOME: LUVA CONDUTIVA PARA MANUTENCAO DE LINHA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA – RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM TECIDO.		PAR	100		
167	LUVA DE COURO, NOME: LUVA DE COURO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE COURO		PAR	150		
168	LUVA PVC, NOME: LUVA PVC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA EM PVC CANO LONGO FORRADA 60 CM		PAR	25		
169	CANTONEIRA, MATERIAL: PVC POLICLORETO DE VINILA , TIPO: EM L ÂNGULO 90 GRAUS , ESPESSURA: 2 MM, LARGURA ABA MAIOR: 60 MM, LARGURA ABA MENOR: 60 MM, APLICAÇÃO: EM QUINAS DE PAREDE DE ALVENARIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CREME , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANTONEIRA 90° DE PVC, BRANCA, 2 MM		M	200		
170	FORRO TETO, MATERIAL: PVC , COMPRIMENTO: 6.000 MM, LARGURA: 200 MM, ESPESSURA: 8 MM, TIPO: FRISADO , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORRO DE PVC EM RÉGUA BRANCO APROXIMADAS 7MM X 20CM X 4M.		M	300		
171	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: FINA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: FINA		M3	125		
172	AREIA, TIPO: LAVADA , GRANULOMETRIA: GROSSA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AREIA, TIPO: LAVADA, GRANULOMETRIA: GROSSA		M3	125		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00109/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito José Lúcio da Silva, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Sítio Varjão, 385 - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 041.654.564-54, Carteira de Identidade nº 6102316 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00040/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00040/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade : 03.001 – Secretaria de Administração

Ação : 0412204042.0009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Despesa : 33903099 – Material de Consumo

Fonte : 710.3110 – Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Dotação : 97

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, após o recebimento definitivo dos materiais e a comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

A Nota Fiscal deverá apresentar a descrição dos materiais efetivamente entregues, os respectivos quantitativos e valores, bem como indicar o número do contrato ou instrumento equivalente, da ordem de fornecimento e da nota de empenho correspondente.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da Contratada, indicada por esta, observada a ordem cronológica de exigibilidade e os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.

Quando houver erro, omissão, divergência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à Contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a sua regularização, sem incidência de encargos para o Contratante.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, não cabendo à Contratada alegar desconhecimento ou pleitear acréscimos em razão dessas retenções.

Não será efetuado pagamento por materiais recusados, entregues em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, até que a irregularidade seja devidamente corrigida pela Contratada.

O pagamento observará, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas e os procedimentos administrativos adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 8 (oito) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, os quantitativos, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento e as demais informações necessárias à correta execução do objeto.

Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da empresa pela adequada execução do fornecimento.

Definir e informar previamente os locais e horários de entrega, assegurando condições de acesso para o transporte, o descarregamento e a conferência dos materiais.

Designar gestor e fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, marcas, modelos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas.

Receber provisória e definitivamente os materiais, mediante conferência realizada por servidor ou comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer outra desconformidade.

Notificar formalmente a Contratada acerca das irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, substituição ou complementação dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Solicitar a substituição dos produtos recusados ou a complementação dos quantitativos entregues em quantidade inferior à solicitada, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições inicialmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de entrega, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança e funcionamento da Administração.

Manter controle sobre o recebimento, o armazenamento, a distribuição e a destinação dos materiais adquiridos, especialmente quanto à sua vinculação às ações custeadas pelas Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer alterações relativas aos locais, horários ou responsáveis pelo recebimento, com antecedência razoável, sempre que possível.

Apurar eventuais descumprimentos contratuais e aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica referente aos materiais efetivamente fornecidos, desde que cumpridas satisfatoriamente as obrigações contratuais.

Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato ou instrumento equivalente, bem como observar, no que couber, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual.

Fornecer materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou recondicionamento, adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Entregar os materiais nas marcas, modelos, dimensões, capacidades, unidades de fornecimento e demais características constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas as substituições previamente autorizadas e devidamente justificadas.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pelo Contratante, incluindo nos preços ofertados todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Fornecer os materiais em embalagens originais, íntegras e adequadas, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e informações de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Apresentar, quando exigível ou solicitado pela Administração, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, termos de garantia, registros, laudos e Fichas com Dados de Segurança – FDS dos produtos fornecidos.

Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, comunicando formalmente ao Contratante, com a maior antecedência possível, qualquer circunstância que possa comprometer a entrega.

Substituir, complementar ou corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com defeitos, avarias, vícios, prazo de validade inadequado, quantidade insuficiente ou em desacordo com as especificações da contratação, no prazo determinado pelo Contratante.

Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos identificados durante o prazo de garantia ou posteriormente ao recebimento, quando se tratar de vício oculto, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

Recolher os materiais recusados ou substituídos, sem qualquer custo para a Administração, responsabilizando-se por sua retirada e destinação adequada.

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, civis, tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, bem como pelas despesas assumidas perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, não sendo a fiscalização exercida pelo Contratante motivo para exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Manter, durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Emitir a Nota Fiscal em nome e com o número de inscrição no CNPJ da empresa contratada, fazendo constar a identificação do instrumento contratual, da ordem de fornecimento, da nota de empenho e dos materiais efetivamente entregues.

Corrigir a Nota Fiscal que contenha erro, divergência ou informação incompleta, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização do documento, sem que isso gere encargos para o Contratante.

Designar representante ou preposto para atuar como interlocutor perante a Administração, acompanhar a execução do fornecimento e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências registradas.

Prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal da contratação, permitindo o acompanhamento e a conferência dos materiais fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Comunicar ao Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, representação legal ou outras informações relevantes à execução da contratação.

Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela utilização dos equipamentos de proteção individual necessários por seus empregados durante o transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais.

Observar as normas ambientais aplicáveis, adotando medidas para prevenir vazamentos, contaminações, desperdícios ou outros danos ambientais, especialmente no fornecimento de tintas, solventes, produtos químicos, lâmpadas e materiais sujeitos à logística reversa.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

Não utilizar a contratação para finalidades distintas daquelas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, nem adotar práticas que comprometam a correta aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Estaduais nº 165/2026, nº 923/2026 e nº 1.168/2026.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites e das hipóteses legalmente admitidos.

Cumprir todas as obrigações assumidas com observância das melhores práticas de fornecimento, das normas técnicas aplicáveis e das determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que compatíveis com o edital e o instrumento contratual.

Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes à execução dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, o recebimento dos materiais pelo Contratante observará, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Casinhas/PE, no almoxarifado municipal ou em qualquer unidade administrativa integrante da estrutura do Contratante.

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos materiais, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, das características técnicas, das quantidades, das unidades de fornecimento e das demais condições estabelecidas na contratação, mediante atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, sinais de deterioração, prazo de validade inadequado, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos, inadequações ou divergências identificados posteriormente, inclusive durante o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente ao tratamento de dados pessoais realizado em razão do procedimento licitatório e da execução da contratação. A LGPD aplica-se ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao atendimento das exigências legais e administrativas aplicáveis.

A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para o cumprimento das obrigações assumidas, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Quando realizar tratamento de dados pessoais em nome e de acordo com as orientações do Contratante, a Contratada deverá atuar conforme as instruções formalmente recebidas, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade própria, incompatível ou diversa daquela relacionada à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado. A adoção de medidas de segurança e prevenção constitui obrigação dos agentes de tratamento.

A Contratada deverá assegurar que seus empregados, representantes e demais pessoas que tenham acesso aos dados pessoais mantenham o dever de confidencialidade e utilizem as informações somente para o desempenho das atividades relacionadas à contratação.

É vedado à Contratada compartilhar, transferir, divulgar, comercializar ou permitir o acesso de terceiros aos dados pessoais tratados em razão da contratação, salvo quando houver autorização do Contratante ou obrigação legal ou regulatória.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, informando, no mínimo:

- a) a natureza e a categoria dos dados afetados;
- b) os titulares envolvidos ou potencialmente afetados;
- c) as medidas técnicas e administrativas adotadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente; e
- e) as providências implementadas para sua contenção e prevenção.

A Contratada deverá colaborar com o Contratante no atendimento das solicitações dos titulares, das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e dos demais órgãos competentes, fornecendo as informações e os documentos necessários.

Encerrada a contratação, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Contratante, conforme orientação deste, ressalvadas as hipóteses em que sua conservação seja necessária para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos.

O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção dos dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato, enquanto as informações permanecerem armazenadas ou produzirem efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados para exercer as funções de Gestor e Fiscal do contrato, bem como por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor do contrato, entre outras atribuições:

- a) coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à execução da contratação;
- b) acompanhar os prazos de execução e de vigência do instrumento contratual;
- c) manter organizados os documentos, registros, comunicações e ocorrências relacionados à contratação;
- d) adotar ou solicitar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- f) analisar as solicitações apresentadas pela Contratada, inclusive as relacionadas à alteração de prazo, substituição de produtos ou outras ocorrências contratuais;
- g) encaminhar à autoridade competente as situações que possam resultar em alteração, prorrogação, extinção do contrato ou aplicação de sanções;
- h) acompanhar o cumprimento das determinações emitidas pelo Fiscal do contrato;
- i) encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o devido atesto pelo servidor competente;
- j) elaborar ou consolidar os relatórios referentes à execução contratual, quando necessários.

Compete ao Fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução do objeto e as entregas realizadas pela Contratada;
- b) verificar se os materiais entregues correspondem às especificações, marcas, modelos, unidades, quantidades, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) conferir o cumprimento dos prazos previstos nas ordens de fornecimento;
- d) verificar, quando aplicável, o prazo de validade, os certificados, os manuais, as fichas técnicas, os termos de garantia e os documentos de conformidade dos produtos;
- e) recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentem defeitos, avarias, sinais de deterioração ou divergências em relação às especificações da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- f) determinar à Contratada a substituição, correção ou complementação dos materiais entregues em desconformidade, estabelecendo prazo para regularização;
- g) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas;
- h) comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução do objeto;
- i) verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- j) atestar as Notas Fiscais correspondentes aos materiais efetivamente entregues e aceitos, para fins de encaminhamento ao pagamento;
- k) elaborar relatórios, registros ou termos de recebimento, quando exigidos pela Administração.

A Contratada deverá prestar ao Gestor e ao Fiscal todas as informações e os esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução, sem que isso implique interferência indevida em sua organização administrativa.

As determinações e notificações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal, quando relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem prejuízo da apresentação de justificativas ou manifestações formalmente fundamentadas.

A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência técnica e fornecer informações destinadas a subsidiar as atividades de fiscalização, sem que essa assistência afaste as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto.

As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas em instrumento próprio, processo administrativo ou sistema adotado pela Administração, com indicação da data, do fato constatado, das providências determinadas e do prazo concedido para regularização.

O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

CNPJ: 01.618.704/0001-95

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade direta da empresa vencedora pela qualidade, procedência, transporte, entrega, garantia e substituição dos materiais, bem como pelo cumprimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada permanecerá integralmente responsável perante o Contratante pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações decorrentes do procedimento licitatório, do contrato ou de instrumento equivalente.

Não será considerada subcontratação a aquisição dos materiais junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores integrantes da cadeia comercial da Contratada, desde que esta permaneça responsável pela entrega, qualidade, garantia, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

O descumprimento da vedação prevista neste tópico caracterizará inadimplemento contratual e poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A vedação observa o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a subcontratação somente poderá ocorrer até o limite expressamente autorizado pela Administração, não havendo autorização para sua adoção na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....